

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades do município de Tuntum- MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 183.653,08 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Tuntum – Maranhão, 13 de abril de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº176 /2021

Tuntum (MA), 05 de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesa, de acordo com o art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 183.653,08** (cento e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.


RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

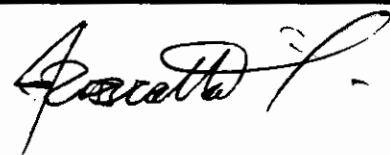
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância para a Secretaria de Educação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	MESA RETANG. EM MDF PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS- M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 160,50	R\$ 1.926,00
2	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS- M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
3	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7	20	R\$ 90,10	R\$ 1.802,00
4	CADEIRA- CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS- C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 35,60	R\$ 854,40
5	MESA INDIVIDUAL- CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 68,00	R\$ 6.528,00
6	CARROS COLETORES DE LIXO- CAP 120L- CL (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 172,34	R\$ 689,36
7	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - 06 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
8	CADEIRA- CRIANÇAS 5 A 6 ANOS- C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
9	ROUPEIRO DE AÇO- 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 515,20	R\$ 4.121,60
10	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 107,34	R\$ 1.932,12
11	ESCORREGADOR EM POLITILENO - ES (MODELO PRINFÂNCIA)	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05M) - CO3 (MODELO PRINFÂNCIA)	88	R\$ 135,00	R\$ 11.880,00





13	MESA REDONDA ADULTO – 100CM-M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00
14	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	CONJUNTO LIXEIRA COLETIVA SELETIVA CAP.50L – LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 487,67	R\$ 1.950,68
16	GANGORRA DE POLIETILENO – 3 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	ROUPEIRO DE AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS – AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 526,33	R\$ 4.210,64
18	MESA COLETIVA QUADRADA – CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
19	MESA DE TRABALHO – M6	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
20	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO-PRIMEIROS SOCORROS – AM3	2	R\$ 454,72	R\$ 909,44
21	BALANÇO COM 04 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
22	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO – BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 28,23	R\$ 225,84
23	PLACA EM TATAME EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) – TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	56	R\$ 54,00	R\$ 3.024,00
24	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X1,20M – QM (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 95,68	R\$ 1.722,24
25	BANCO RETANGULO EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
26	MESA REUNIÃO- 8 LUGARES (200X80CM) – M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 402,67	R\$ 805,34
27	KIT COLCHONETES (100X60 CM) – ESPESSURRA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 29,63	R\$ 355,56

28	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100X 150 CM – QC (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 142,51	R\$ 570,04
29	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – AD2	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
30	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
31	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE- AQ1	6	R\$ 546,80	R\$ 3.280,80
32	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
33	GIRA GIRA – CARROSSEL – CR (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
34	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) – 130X60CM – SEM GAVETAS – BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	32	R\$ 688,80	R\$ 22.041,60
35	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	80	R\$ 35,60	R\$ 2.848,00
36	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	10	R\$ 84,85	R\$ 848,50
37	SOFÁ 02 LUGARES – SF1	2	R\$ 465,67	R\$ 931,34
38	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 126,78	R\$ 1.521,36
39	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL- C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
40	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR PO (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 290,84	R\$ 1.163,36
41	FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 50,97	R\$ 203,88
42	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL – EP (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 190,37	R\$ 380,74



43	BALANÇA DE PRATO- CAPACIDADE 15 KG – BL (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 610,30	R\$ 1.220,60
44	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.482,33	R\$ 2.964,66
45	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
46	ESTERILIZADOR- 6 MAMADEIRAS MICROONDAS – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 96,60	R\$ 579,60
47	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.910,50	R\$ 3.821,00
48	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 103,23	R\$ 206,46
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 2.170,00	R\$ 4.340,00
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
51	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADE – LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 82,57	R\$ 495,42
52	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 305,67	R\$ 611,34
53	DVD PLAYER – DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 215,33	R\$ 861,32
54	MAQUINA SECADORA – 10KG – SC (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.322,33	R\$ 2.644,66
55	MICROONDAS 27L – MI (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 329,40	R\$ 1.317,60
56	TV DE LCD DE 32” – TV (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.530,75	R\$ 6.123,00
57	MULTIPROCESSADOR – 1 VELOCIDADE – MT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 382,33	R\$ 764,66
58	VENTILADOR DE TETO – VT (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00

[Handwritten Signature]

59	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	6	R\$ 1.160,00	R\$ 6.960,00
60	FREEZER 420L HORIZONTAL – FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
61	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – MS (MODELO PROINFÂNCIA)	16	R\$ 348,60	R\$ 5.577,60
62	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 2.132,00	R\$ 8.528,00
63	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125- 145- BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.139,00	R\$ 4.556,00
64	BATEDEIRA- CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 162,63	R\$ 650,52
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 932,00	R\$ 1.864,00
66	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 274,70	R\$ 549,40
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L – LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 668,67	R\$ 1.337,34
68	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125 BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 920,60	R\$ 3.682,40
69	GELADEIRA FROSTFREE – CAPACIDADE 250L RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
TOTAL:				R\$ 183.653,08

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, visa equipar as unidades solicitantes, os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da Secretaria de Educação de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO



3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 003 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 05 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL/ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

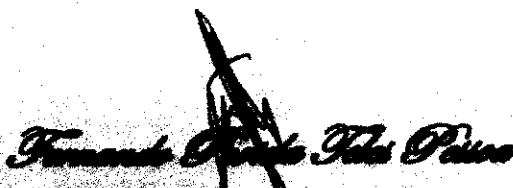
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

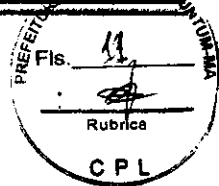
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
BÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KENIA ALVES MOTA DE MACEDO	08
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATHEUS ALVES DOS ANJOS	08
LUZIANE FERREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCELIN DOS ANJOS REIS LIRA	08
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	08
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSE MANOEL BATISTA DE LIRA	08

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Edá Alves da Silva
Presidente

Karim Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Pass Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código Identificador: 5121easf8e5f1e078ec689c73e788eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL.

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impersonalizada, da publicidade, da universalidade e da estratêgia, exercit por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II **DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

Art. 2º Fica extinto a estrutura organizacional administrativa de Tumbora:

- I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;
 - II - Secretaria Municipal das Cidades;
- Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 729/2008.

CAPÍTULO III **DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

Art. 3º Fica criado os seguintes órgãos de direito na estrutura organizacional do Município de Tumbora:

- I - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- II - Secretaria Municipal de Regulação Fundiária;
- III - Secretaria Municipal de Inovação;
- IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer;

Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Fica fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESEMPAHO.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
Secretário Adjunto;

III - Agência administrativas;

IV - Membras da Comissão de Inquérito;

V - Membras do Setor de Contas e Custas;

VI - Membras do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesas.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

- I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;
- II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles cadastrais, ao controle da frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração do pessoal;
- III - A organização do pessoal;
- III - A organização e a coordenação de programas de capacitação do pessoal;
- IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de promoção, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à prestação, reprodução de papéis e documentos, segurança,

inspeção, seleção, copia, substituição, recepção e demais serviços;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, vigência e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades descentralizadas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisas, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de indústrias do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de planejamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento de esboço do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e elaborar modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de programas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção de mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atuar sobre investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Realizar políticas públicas de desenvolvimento para o fomento de atividades industriais e comerciais e servir as atividades no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endossadas ao fomento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio local, fomentando a criação de uma linha produtora que impinga e evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos em fmea industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as atividades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de consultoria dos atos e fatos administrativos, patrimoniais e financeiros e do processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos e das Variedades, nos limites das ordens organizativas respectivas;

XXV - Assumir a de construção, conservação e outros afetos e suas melhorias;

XXVI - Autorizar, editar e homologar os procedimentos administrativos, bem como realizar os atos de dispensa ou inabilitação de licitação, após omissão do Prefeito Municipal;

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 729/2008.

§ 1º - Fica subordinado à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesa.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2ª - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão e Despesa, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2008.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas sob as suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes do governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interfiram diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de gênero/orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Exatidão Fiscal;
- Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receita: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receitas:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos secundários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

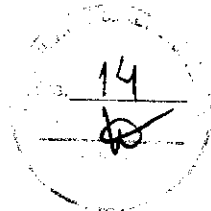
Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

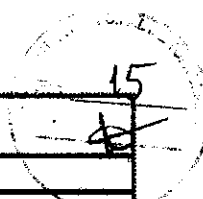
Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300407



**EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS		02 - EXERCÍCIO 2013
03 - Nº PROCESSO 23400004386201373		
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE TUNTUM		05 - N.º DO CNPJ 06.138.911/0001-66
06 - ENDEREÇO RUA FREDERICO COELHO Nº 411 - CENTRO	07 - MUNICÍPIO TUNTUM	08 - UF MA
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)		
09 - NOME CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA		10 - CPF 084.621.043-87

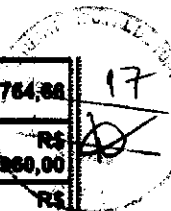
DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
25178	23400000188201221	/	4.2.11.3
25179	23400000188201221	/	4.2.11.3
25178	23400000188201221	/	4.2.11.6
25179	23400000188201221	/	4.2.11.6

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.3	MESA RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS - M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 160,50	R\$ 1.926,00
4.2.11.3	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS - M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	20	R\$ 127,00	R\$ 2.548,00
4.2.11.3	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7	MOBILIÁRIO	20	R\$ 90,10	R\$ 1.802,00
4.2.11.3	CADEIRA - CRIANÇAS 4 E 6 ANOS - C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 35,80	R\$ 854,40
4.2.11.3	MESA INDIVIDUAL - CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	96	R\$ 68,00	R\$ 6.528,00
4.2.11.3	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 172,34	R\$ 689,36
4.2.11.3	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C6 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
4.2.11.3	CADEIRA - CRIANÇAS 5 E 6 ANOS - C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
4.2.11.3	ROUPEIRO DE AÇO - 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 515,20	R\$ 4.121,60
4.2.11.3	QUADRO BRANCO 0,80 X1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	18	R\$ 107,34	R\$ 1.932,12
4.2.11.3	ESCORREGADOR EM POLIETILENO - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
4.2.11.3	KIT COLCHONETES (1,85X0,65X0,05M) - CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	88	R\$ 135,00	R\$ 11.880,00
4.2.11.3	MESA REDONDA ADULTO - 100 CM - M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00
4.2.11.3	CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
4.2.11.3	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA CAP. 50 L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 487,67	R\$ 1.950,68
4.2.11.3	GANGORRA DE POLIETILENO - 3 LUGARES - GA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
4.2.11.3	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 526,33	R\$ 4.210,64
4.2.11.3	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
4.2.11.3	MESA DE TRABALHO - M6	MOBILIÁRIO	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
4.2.11.3	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO - PRIMEIROS SOCORROS - AM3	MOBILIÁRIO	2	R\$ 454,72	R\$ 909,44
4.2.11.3	BALANÇO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00

4.2.11.3	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 28,23	R\$ 225,84
4.2.11.3	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM) - TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	56	R\$ 54,00	R\$ 3.024,00
4.2.11.3	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	18	R\$ 95,68	R\$ 1.722,24
4.2.11.3	BANCO RETANG. EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
4.2.11.3	MESA DE REUNIÃO - 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 402,67	R\$ 805,34
4.2.11.3	KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURA 03CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 29,63	R\$ 355,56
4.2.11.3	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100 X 150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 142,51	R\$ 570,04
4.2.11.3	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AQ2	MOBILIÁRIO	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
4.2.11.3	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL	MOBILIÁRIO	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
4.2.11.3	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE - AQ1	MOBILIÁRIO	6	R\$ 546,80	R\$ 3.280,80
4.2.11.3	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
4.2.11.3	GIRA GIRA - CARROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4.2.11.3	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	32	R\$ 688,80	R\$ 22.041,60
4.2.11.3	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS - C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	80	R\$ 35,60	R\$ 2.848,00
4.2.11.3	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA - LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 84,85	R\$ 848,50
4.2.11.3	SOFÁ 02 LUGARES - SF1	MOBILIÁRIO	2	R\$ 465,67	R\$ 931,34
4.2.11.3	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO - C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 126,78	R\$ 1.521,36
4.2.11.3	CADEIRA SEM BRANÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
4.2.11.3	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR - PO (MODELO PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	4	R\$ 290,84	R\$ 1.163,36
4.2.11.6	FERRO ELÉTRICO A SECO - FR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R\$ 50,97	R\$ 203,88
4.2.11.6	ESPRESSOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL - EP (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 190,37	R\$ 380,74
4.2.11.6	BALANÇA DE PRATO - CAPACIDADE 15 KG - BL (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 610,30	R\$ 1.220,60
4.2.11.6	FOGÃO INDUSTRIAL - 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.482,33	R\$ 2.964,66
4.2.11.6	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - PR (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	6	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
4.2.11.6	ESTERILIZADOR - 6 MAMADEIRAS MICROONDAS - ES (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	6	R\$ 96,60	R\$ 579,60
4.2.11.6	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO - CO (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.910,50	R\$ 3.821,00
4.2.11.6	CAFETEIRA ELÉTRICA - CF (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 103,23	R\$ 206,46
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 2.170,00	R\$ 4.340,00
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
4.2.11.6	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES - LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	6	R\$ 82,57	R\$ 495,42
4.2.11.6	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 305,67	R\$ 611,34
4.2.11.6	DVD PLAYER - DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R\$ 215,33	R\$ 861,32
4.2.11.6	MÁQUINA SECADORA - 10 KG - SC (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.322,33	R\$ 2.644,66
4.2.11.6	MICROONDAS 27 L - MI (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R\$ 329,40	R\$ 1.317,60
4.2.11.6	TV DE LCD DE 32" - TV (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R\$ 1.530,75	R\$ 6.123,00



4.2.11.6	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE - MT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 382,33	R\$ 764,66
4.2.11.6	VENTILADOR DE TETO - VT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
4.2.11.6	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	EQUIPAMENTOS	6	R\$ 1.160,00	R\$ 6.960,00
4.2.11.6	FREEZER 420 L HORIZONTAL - FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
4.2.11.6	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	16	R\$ 348,60	R\$ 5.577,60
4.2.11.6	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R\$ 2.132,00	R\$ 8.528,00
4.2.11.6	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145 - BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R\$ 1.139,00	R\$ 4.556,00
4.2.11.6	BATEDEIRA - CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R\$ 162,63	R\$ 650,52
4.2.11.6	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 932,00	R\$ 1.864,00
4.2.11.6	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 274,70	R\$ 549,40
4.2.11.6	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 668,67	R\$ 1.337,34
4.2.11.6	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125 - BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	4	R\$ 920,60	R\$ 3.682,40
4.2.11.6	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250 L - RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
TOTAL GERAL			860	R\$ 37.854,07	R\$ 183.653,08

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Mês INICIAL: 06/2013	Mês FINAL: 05/2021
--------------------------------	------------------------------

EMPENHOS		
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR
4.2.11.3	2013NE680569	R\$ 109.104,88
4.2.11.6	2013NE680566	R\$ 74.548,20
TOTAL EMPENHO		R\$ 183.653,08

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Reprogramação EX OFFÍCIO em virtude da necessidade de adequação do prazo de contratação e entrega de itens previstos neste documento.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: AUDIOLAR MOVEIS		
CNPJ: 11.828.573/0057-89		
Endereço: AV. DR JOACY PINHEIRO, S/N, CENTRO		
Cidade: TUNTUM/MA	UF: MA	CEP: 65763-000
Data da pesquisa: 22/03/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	MESA RETANG. EM MDF PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS- M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 170,50	R\$ 2.046,00
2	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS- M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	20	R\$ 117,00	R\$ 2.340,00
3	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO – C7	20	R\$ 100,10	R\$ 2.002,00
4	CADEIRA- CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS- C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 25,60	R\$ 614,40
5	MESA INDIVIDUAL- CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 78,00	R\$ 7.488,00
6	CARROS COLETORES DE LIXO- CAP 120L- CL (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 172,34	R\$ 689,36
7	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – 06 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
8	CADEIRA- CRIANÇAS 5 A 6 ANOS- C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
9	ROUPEIRO DE AÇO- 03 CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 615,20	R\$ 4.921,60
10	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M – QB (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 106,34	R\$ 1.914,12
11	ESCORREGADOR EM POLITILENO – ES (MODELO PRINFÂNCIA)	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05M) – CO3 (MODELO PRINFÂNCIA)	88	R\$ 145,00	R\$ 12.760,00
13	MESA REDONDA ADULTO – 100CM- M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
14	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00



15	CONJUNTO LIXEIRA COLETIVA SELETIVA CAP.50L – LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 587,67	R\$ 2.350,68
16	GANGORRA DE POLIETILENO – 3 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	ROUPEIRO DE AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS – AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 606,33	R\$ 4.850,64
18	MESA COLETIVA QUADRADA – CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 137,00	R\$ 822,00
19	MESA DE TRABALHO – M6	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
20	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO- PRIMEIROS SOCORROS – AM3	2	R\$ 454,72	R\$ 909,44
21	BALANÇO COM 04 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
22	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO – BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 18,23	R\$ 145,84
23	PLACA EM TATAME EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) – TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	56	R\$ 54,00	R\$ 3.024,00
24	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X1,20M – QM (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 105,68	R\$ 1.902,24
25	BANCO RETANGULO EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
26	MESA REUNIÃO- 8 LUGARES (200X 80CM) – M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 502,67	R\$ 1.005,34
27	KIT COLCHONETES (100X60 CM) – ESPESURRA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 19,63	R\$ 235,56
28	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100X 150 CM – QC (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 142,51	R\$ 570,04
29	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – AD2	2	R\$ 243,33	R\$ 486,66
30	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
31	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE- AQ1	6	R\$ 646,80	R\$ 3.880,80
32	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00



33	GIRA GIRA – CARROSSEL – CR (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
34	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) – 130X60CM – SEM GAVETAS – BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	32	R\$ 588,80	R\$ 18.841,60
35	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	80	R\$ 35,60	R\$ 2.848,00
36	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	10	R\$ 74,85	R\$ 748,50
37	SOFÁ 02 LUGARES – SF1	2	R\$ 565,67	R\$ 1.131,34
38	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 116,78	R\$ 1.401,36
39	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL- C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
40	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR PO (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 190,84	R\$ 763,36
41	FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 50,97	R\$ 203,88
42	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI- INDUSTRIAL – EP (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 200,37	R\$ 400,74
43	BALANÇA DE PRATO- CAPACIDADE 15 KG – BL (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 610,30	R\$ 1.220,60
44	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.382,33	R\$ 2.764,66
45	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
46	ESTERILIZADOR- 6 MAMADEIRAS MICROONDAS – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 106,60	R\$ 639,60
47	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.910,50	R\$ 3.821,00
48	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 103,23	R\$ 206,46
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
51	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADE – LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 92,57	R\$ 555,42



52	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 405,67	R\$ 811,34
53	DVD PLAYER – DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 315,33	R\$ 1.261,32
54	MAQUINA SECADORA – 10KG – SC (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.322,33	R\$ 2.644,66
55	MICROONDAS 27L – MI (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
56	TV DE LCD DE 32” – TV (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.530,75	R\$ 6.123,00
57	MULTIPROCESSADOR – 1 VELOCIDADE – MT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 282,33	R\$ 564,66
58	VENTILADOR DE TETO – VT (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
59	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	6	R\$ 1.060,00	R\$ 6.360,00
60	FREEZER 420L HORIZONTAL – FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
61	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – MS (MODELO PROINFÂNCIA)	16	R\$ 289,20	R\$ 4.627,20
62	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 2.132,00	R\$ 8.528,00
63	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125- 145- BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.139,00	R\$ 4.556,00
64	BATEDEIRA- CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 152,63	R\$ 610,52
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 932,00	R\$ 1.864,00
66	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 374,70	R\$ 749,40
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L – LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 768,67	R\$ 1.537,34
68	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125 BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
69	GELADEIRA FROSTFREE – CAPACIDADE 250L RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.299,00	R\$ 2.598,00
TOTAL:				R\$ 177.944,68

Kalline Paiva Mendes

Servidora Pública responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533



[Empty rectangular box]

Iran Alves Seitor
611-971-913-05



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: RUAN MOVEIS		
CNPJ: 11.419.759/0001-20		
Endereço: RUA DOS ANDRADES, N° 107		
Cidade: TUNTUM/MA	UF: MA	CEP: 65763-000
Data da pesquisa: 23/03/2021		

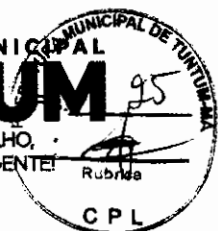
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	MESA RETANG. EM MDF PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS- M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 160,50	R\$ 1.926,00
2	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS- M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
3	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO – C7	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
4	CADEIRA- CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS- C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 45,60	R\$ 1.094,40
5	MESA INDIVIDUAL- CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 58,00	R\$ 5.568,00
6	CARROS COLETORES DE LIXO- CAP 120L- CL (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 182,34	R\$ 729,36
7	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – 06 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
8	CADEIRA- CRIANÇAS 5 A 6 ANOS- C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 45,00	R\$ 4.320,00
9	ROUPEIRO DE AÇO- 03 CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 415,20	R\$ 3.321,60
10	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M – QB (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 107,34	R\$ 1.932,12
11	ESCORREGADOR EM POLITILENO – ES (MODELO PRINFÂNCIA)	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Maria Naura Sereno de Rego



12	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05M) – CO3 (MODELO PROINFÂNCIA)	88	R\$ 135,00	R\$ 11.880,00
13	MESA REDONDA ADULTO – 100CM- M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 241,00	R\$ 482,00
14	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	CONJUNTO LIXEIRA COLETIVA SELETIVA CAP.50L – LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 387,67	R\$ 1.550,68
16	GANGORRA DE POLIETILENO – 3 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
17	ROUPEIRO DE AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS – AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 446,33	R\$ 3.570,64
18	MESA COLETIVA QUADRADA – CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
19	MESA DE TRABALHO – M6	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
20	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO- PRIMEIROS SOCORROS – AM3	2	R\$ 384,72	R\$ 769,44
21	BALANÇO COM 04 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
22	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO – BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 38,23	R\$ 305,84
23	PLACA EM TATAME EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) – TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	56	R\$ 44,00	R\$ 2.464,00
24	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X1,20M – QM (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 85,68	R\$ 1.542,24
25	BANCO RETANGULO EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
26	MESA REUNIÃO- 8 LUGARES (200X 80CM) – M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 302,67	R\$ 605,34

Maria Nausa Fernandes Rego



27	KIT COLCHONETES (100X60 CM) – ESPESSURRA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 29,63	R\$ 355,56
28	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100X 150 CM – QC (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 132,51	R\$ 530,04
29	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – AD2	2	R\$ 443,33	R\$ 886,66
30	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
31	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE- AQ1	6	R\$ 446,80	R\$ 2.680,80
32	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
33	GIRA GIRA – CARROSSEL – CR (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
34	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) – 130X60CM – SEM GAVETAS – BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	32	R\$ 788,80	R\$ 25.241,60
35	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	80	R\$ 45,60	R\$ 3.648,00
36	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	10	R\$ 94,85	R\$ 948,50
37	SOFÁ 02 LUGARES – SF1	2	R\$ 465,67	R\$ 931,34
38	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 136,78	R\$ 1.641,36
39	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL- C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
40	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR PO (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 390,84	R\$ 1.563,36
41	FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 40,97	R\$ 163,88

Maria Nausa Fernandes Rego



42	ESPRESSOR DE FRUTAS SEMI- INDUSTRIAL – EP (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 180,37	R\$ 360,74
43	BALANÇA DE PRATO- CAPACIDADE 15 KG – BL (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 710,30	R\$ 1.420,60
44	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.582,33	R\$ 3.164,66
45	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
46	ESTERILIZADOR- 6 MAMADEIRAS MICROONDAS – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 86,60	R\$ 519,60
47	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.810,50	R\$ 3.621,00
48	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 103,23	R\$ 206,46
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 3.170,00	R\$ 6.340,00
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 739,00	R\$ 1.478,00
51	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADE – LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 72,57	R\$ 435,42
52	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 305,67	R\$ 611,34
53	DVD PLAYER – DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 115,33	R\$ 461,32
54	MAQUINA SECADORA – 10KG – SC (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.322,33	R\$ 2.644,66
55	MICROONDAS 27L – MI (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 308,80	R\$ 1.235,20
56	TV DE LCD DE 32” – TV (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.630,75	R\$ 6.523,00

Maria Naura Sereno dos Reis



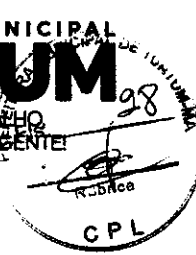
57	MULTIPROCESSADOR – 1 VELOCIDADE – MT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 482,33	R\$ 964,66
58	VENTILADOR DE TETO – VT (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
59	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	6	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,00
60	FREEZER 420L HORIZONTAL – FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.549,00	R\$ 3.098,00
61	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – MS (MODELO PROINFÂNCIA)	16	R\$ 408,00	R\$ 6.528,00
62	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 2.232,00	R\$ 8.928,00
63	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125-145- BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.139,00	R\$ 4.556,00
64	BATEDEIRA- CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 172,63	R\$ 690,52
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 864,00	R\$ 1.728,00
66	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 274,70	R\$ 549,40
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L – LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 568,67	R\$ 1.137,34
68	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125 BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
69	GELADEIRA FROSTFREE – CAPACIDADE 250L RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
TOTAL:				R\$ 189.342,68

Kalline Paiva Mendes

Servidora Pública responsável pela pesquisa

Maria Moura Fernandes Reis

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: ELETROLAR MOVEIS		
CNPJ: 02.156.105/0001-60		
Endereço: AV. DR JOACY PINHEIRO, N° 209		
Cidade: TUNTUM/MA	UF: MA	CEP: 65763-000
Data da pesquisa: 24/03/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	MESA RETANG. EM MDF PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS- M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
2	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS- M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
3	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO – C7	20	R\$ 94,10	R\$ 1.882,00
4	CADEIRA- CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS- C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 35,60	R\$ 854,40
5	MESA INDIVIDUAL- CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 70,00	R\$ 6.720,00
6	CARROS COLETORES DE LIXO- CAP 120L- CL (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 165,34	R\$ 661,36
7	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – 06 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
8	CADEIRA- CRIANÇAS 5 A 6 ANOS- C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 36,00	R\$ 3.456,00
9	ROUPEIRO DE AÇO- 03 CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 520,20	R\$ 4.161,60
10	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M – QB (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 110,34	R\$ 1.986,12
11	ESCORREGADOR EM POLITILENO – ES (MODELO PRINFÂNCIA)	2	R\$ 1.005,00	R\$ 2.010,00
12	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05M) – CO3 (MODELO PRINFÂNCIA)	88	R\$ 120,00	R\$ 10.560,00
13	MESA REDONDA ADULTO – 100CM- M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
14	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 2.005,00	R\$ 4.010,00

Luana S. Ramos



15	CONJUNTO LIXEIRA COLETIVA SELETIVA CAP.50L – LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 490,67	R\$ 1.962,68
16	GANGORRA DE POLIETILENO – 3 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 354,00	R\$ 708,00
17	ROUPEIRO DE AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS – AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 530,33	R\$ 4.242,64
18	MESA COLETIVA QUADRADA – CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
19	MESA DE TRABALHO – M6	8	R\$ 256,00	R\$ 2.048,00
20	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO- PRIMEIROS SOCORROS – AM3	2	R\$ 523,72	R\$ 1.047,44
21	BALANÇO COM 04 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
22	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO – BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 30,23	R\$ 241,84
23	PLACA EM TATAME EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) – TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	56	R\$ 69,00	R\$ 3.864,00
24	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X1,20M – QM (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 98,68	R\$ 1.776,24
25	BANCO RETANGULO EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
26	MESA REUNIÃO- 8 LUGARES (200X 80CM) – M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 406,67	R\$ 813,34
27	KIT COLCHONETES (100X60 CM) – ESPESSURRA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 40,63	R\$ 487,56
28	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100X 150 CM – QC (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 151,51	R\$ 606,04
29	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – AD2	2	R\$ 344,33	R\$ 688,66
30	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL	2	R\$ 1.801,00	R\$ 3.602,00
31	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE- AQ1	6	R\$ 547,80	R\$ 3.286,80
32	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
33	GIRA GIRA – CARROSSEL – CR (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.102,00	R\$ 2.204,00

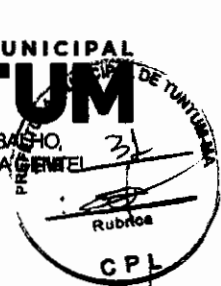
Lauana S. Ramos



30
Rubrica
CPL

34	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) – 130X60CM – SEM GAVETAS – BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	32	R\$ 689,80	R\$ 22.073,60
35	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	80	R\$ 26,60	R\$ 2.128,00
36	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	10	R\$ 86,85	R\$ 868,50
37	SOFÁ 02 LUGARES – SF1	2	R\$ 366,67	R\$ 733,34
38	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 127,78	R\$ 1.533,36
39	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL- C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 122,00	R\$ 2.928,00
40	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR PO (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 292,84	R\$ 1.171,36
41	FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 61,97	R\$ 247,88
42	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL – EP (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 191,37	R\$ 382,74
43	BALANÇA DE PRATO- CAPACIDADE 15 KG – BL (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 511,30	R\$ 1.022,60
44	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.483,33	R\$ 2.966,66
45	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
46	ESTERILIZADOR- 6 MAMADEIRAS MICROONDAS – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 98,60	R\$ 591,60
47	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 2.011,50	R\$ 4.023,00
48	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 104,23	R\$ 208,46
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 2.171,00	R\$ 4.342,00
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
51	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADE – LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 81,57	R\$ 489,42
52	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 204,67	R\$ 409,34
53	DVD PLAYER – DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 213,33	R\$ 853,32

Luana S. Ramos



54	MAQUINA SECADORA – 10KG – SC (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.321,33	R\$ 2.642,66
55	MICROONDAS 27L – MI (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 325,40	R\$ 1.301,60
56	TV DE LCD DE 32” – TV (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.436,75	R\$ 5.747,00
57	MULTIPROCESSADOR – 1 VELOCIDADE – MT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 383,33	R\$ 766,66
58	VENTILADOR DE TETO – VT (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 319,00	R\$ 5.742,00
59	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	6	R\$ 1.158,00	R\$ 6.948,00
60	FREEZER 420L HORIZONTAL – FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.745,00	R\$ 3.490,00
61	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – MS (MODELO PROINFÂNCIA)	16	R\$ 345,60	R\$ 5.529,60
62	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 2.030,00	R\$ 8.120,00
63	BEBEDOIRO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125- 145- BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.137,00	R\$ 4.548,00
64	BATEDEIRA- CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 160,63	R\$ 642,52
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.001,00	R\$ 2.002,00
66	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 173,70	R\$ 347,40
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L – LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 667,67	R\$ 1.335,34
68	BEBEDOIRO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125 BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 839,00	R\$ 3.356,00
69	GELADEIRA FROSTFREE – CAPACIDADE 250L RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.397,00	R\$ 2.794,00
TOTAL:				R\$ 184.392,68

Kalline Pereira Mendes
Servidora Pública responsável pela pesquisa

Luana S. Ramos

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 06 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância para a Secretaria de Educação.

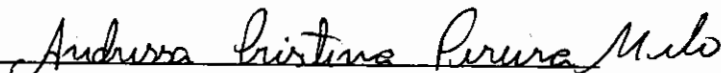
Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 183.653,08** (cento e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos), conforme classificação abaixo:

12 361 0009 2016 0000- Manutenção de outros Recursos do FNDE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 07 de abril de 2021.



Andressa Cristina Pereira Melo
Contadora CRC/MA 13738/O-4

PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 08 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.


Art. 2º - Designar **FOLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

Pregão Presencial n.º 107/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 21 de maio de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **21 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante:..... Pregão Presencial n.º 107/2021 Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante:..... Pregão Presencial n.º 107/2021 Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes.

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas esboçadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor Preço por Item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial do Município; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à

disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

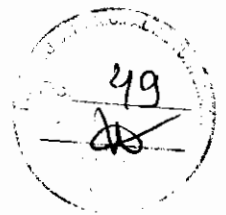
17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugna-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas **juntamente** com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de

semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.



23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes

“proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato.

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

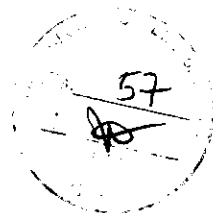
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORCAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	MESA RETANG. EM MDF PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS- M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 160,50	R\$ 1.926,00
2	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS- M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
3	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7	20	R\$ 90,10	R\$ 1.802,00
4	CADEIRA- CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS- C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 35,60	R\$ 854,40
5	MESA INDIVIDUAL- CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS - M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 68,00	R\$ 6.528,00
6	CARROS COLETORES DE LIXO- CAP 120L- CL (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 172,34	R\$ 689,36
7	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL - 06 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
8	CADEIRA- CRIANÇAS 5 A 6 ANOS- C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
9	ROUPEIRO DE AÇO- 03 CORPOS E 12 PORTAS - AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 515,20	R\$ 4.121,60
10	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M - QB (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 107,34	R\$ 1.932,12
11	ESCORREGADOR EM POLITILENO - ES (MODELO PRINFÂNCIA)	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05M) - CO3 (MODELO PRINFÂNCIA)	88	R\$ 135,00	R\$ 11.880,00
13	MESA REDONDA ADULTO - 100CM- M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00
14	CASINHA DE BONECA - CS (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	CONJUNTO LIXEIRA COLETIVA SELETIVA CAP.50L - LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 487,67	R\$ 1.950,68



16	GANGORRA DE POLIETILENO - 3 LUGARES - GA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	ROUPEIRO DE AÇO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 526,33	R\$ 4.210,64
18	MESA COLETIVA QUADRADA - CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS - M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
19	MESA DE TRABALHO - M6	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
20	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO-PRIMEIROS SOCORROS - AM3	2	R\$ 454,72	R\$ 909,44
21	BALANÇO COM 04 LUGARES - BA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
22	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO - BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 28,23	R\$ 225,84
23	PLACA EM TATAME EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) - TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	56	R\$ 54,00	R\$ 3.024,00
24	QUADRO MURAL DE FELTRO 0.90 X1,20M - QM (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 95,68	R\$ 1.722,24
25	BANCO RETANGULO EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS - B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
26	MESA REUNIÃO- 8 LUGARES (200X80CM) - M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 402,67	R\$ 805,34
27	KIT COLCHONETES (100X60 CM) - ESPESSURRA 03CM - CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 29,63	R\$ 355,56
28	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100X150 CM - QC (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 142,51	R\$ 570,04
29	ARQUIVO DE AÇO - 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - AD2	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
30	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO - TL	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
31	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE- AQ1	6	R\$ 546,80	R\$ 3.280,80
32	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS - C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
33	GIRA GIRA - CARROSSEL - CR (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
34	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) - 130X60CM - SEM GAVETAS - BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	32	R\$ 688,80	R\$ 22.041,60

35	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	80	R\$ 35,60	R\$ 2.848,00
36	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	10	R\$ 84,85	R\$ 848,50
37	SOFÁ 02 LUGARES – SF1	2	R\$ 465,67	R\$ 931,34
38	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 126,78	R\$ 1.521,36
39	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL- C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
40	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR PO (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 290,84	R\$ 1.163,36
41	FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 50,97	R\$ 203,88
42	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL – EP (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 190,37	R\$ 380,74
43	BALANÇA DE PRATO- CAPACIDADE 15 KG – BL (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 610,30	R\$ 1.220,60
44	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.482,33	R\$ 2.964,66
45	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
46	ESTERILIZADOR- 6 MAMADEIRAS MICROONDAS – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 96,60	R\$ 579,60
47	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.910,50	R\$ 3.821,00
48	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 103,23	R\$ 206,46
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 2.170,00	R\$ 4.340,00
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
51	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADE – LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 82,57	R\$ 495,42
52	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 305,67	R\$ 611,34
53	DVD PLAYER – DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 215,33	R\$ 861,32

54	MAQUINA SECADORA – 10KG – SC (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.322,33	R\$ 2.644,66
55	MICROONDAS 27L – MI (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 329,40	R\$ 1.317,60
56	TV DE LCD DE 32” – TV (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.530,75	R\$ 6.123,00
57	MULTIPROCESSADOR – 1 VELOCIDADE – MT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 382,33	R\$ 764,66
58	VENTILADOR DE TETO – VT (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
59	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	6	R\$ 1.160,00	R\$ 6.960,00
60	FREEZER 420L HORIZONTAL – FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
61	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – MS (MODELO PROINFÂNCIA)	16	R\$ 348,60	R\$ 5.577,60
62	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 2.132,00	R\$ 8.528,00
63	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125- 145- BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.139,00	R\$ 4.556,00
64	BATEDEIRA- CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 162,63	R\$ 650,52
65	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 932,00	R\$ 1.864,00
66	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 274,70	R\$ 549,40
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L – LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 668,67	R\$ 1.337,34
68	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT. 125 BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 920,60	R\$ 3.682,40
69	GELADEIRA FROSTFREE – CAPACIDADE 250L RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
TOTAL:			R\$ 183.653,08	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, visa equipar as unidades solicitantes, os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já

não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da Secretaria de Educação de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 003 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	MESA RETANG. EM MDF PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS- M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12		
2	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS- M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	20		
3	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7	20		
4	CADEIRA- CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS- C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	24		
5	MESA INDIVIDUAL- CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	96		
6	CARROS COLETORES DE LIXO- CAP 120L- CL (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
7	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – 06 (MODELO PROINFÂNCIA)	8		
8	CADEIRA- CRIANÇAS 5 A 6 ANOS- C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	96		
9	ROUPEIRO DE AÇO- 03 CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	8		

69
/

10	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M – QB (MODELO PROINFÂNCIA)	18		
11	ESCORREGADOR EM POLITILENO – ES (MODELO PRINFÂNCIA)	2		
12	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05M) – CO3 (MODELO PRINFÂNCIA)	88		
13	MESA REDONDA ADULTO – 100CM-M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
14	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
15	CONJUNTO LIXEIRA COLETIVA SELETIVA CAP.50L – LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
16	GANGORRA DE POLIETILENO – 3 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
17	ROUPEIRO DE AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS – AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8		
18	MESA COLETIVA QUADRADA – CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	6		
19	MESA DE TRABALHO – M6	8		
20	ARMARIO SUSPENSO DE AÇO-PRIMEIROS SOCORROS – AM3	2		
21	BALANÇO COM 04 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
22	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLÁSTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO – BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8		
23	PLACA EM TATAME EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) – TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	56		
24	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X1,20M – QM (MODELO PROINFÂNCIA)	18		
25	BANCO RETANGULO EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	24		
26	MESA REUNIÃO- 8 LUGARES (200X 80CM) – M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		

27	KIT COLCHONETES (100X60 CM) – ESPESSURRA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	12		
28	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100X150 CM – QC (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
29	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – AD2	2		
30	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL	2		
31	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE- AQ1	6		
32	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	8		
33	GIRA GIRA – CARROSSEL – CR (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
34	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) – 130X60CM – SEM GAVETAS – BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	32		
35	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	80		
36	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	10		
37	SOFÁ 02 LUGARES – SF1	2		
38	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12		
39	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL- C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	24		
40	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR PO (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
41	FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
42	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL – EP (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
43	BALANÇA DE PRATO- CAPACIDADE 15 KG – BL (MODELO PROINFÂNCIA)	2		

44	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
45	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR (MODELO PROINFÂNCIA)	6		
46	ESTERILIZADOR- 6 MAMADEIRAS MICROONDAS – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	6		
47	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
48	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2		
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2		
51	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADE – LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	6		
52	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
53	DVD PLAYER – DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
54	MAQUINA SECADORA – 10KG – SC (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
55	MICROONDAS 27L – MI (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
56	TV DE LCD DE 32” – TV (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
57	MULTIPROCESSADOR – 1 VELOCIDADE – MT (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
58	VENTILADOR DE TETO – VT (MODELO PROINFÂNCIA)	18		
59	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	6		
60	FREEZER 420L HORIZONTAL – FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
61	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – MS (MODELO PROINFÂNCIA)	16		

65
40

62	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
63	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125- 145- BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
64	BATEDEIRA- CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
66	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L – LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
68	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125 BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
69	GELADEIRA FROSTFREE – CAPACIDADE 250L RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
TOTAL:				

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 107/2021 operado na modalidade Pregão n° 107/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

Pregão Presencial n.º 107/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

68
100

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

Pregão Presencial n.º 107/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(s) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

Pregão Presencial n.º 107/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

Pregão Presencial n.º 107/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa _____, tendo como objeto _____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º _____ - ____ (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021), residente na sede do Município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

72
10

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12 361 0009 2016 0000 – Manutenção de outros Recursos do FNDE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

- 9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou

solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ N°

REPRESENTANTE

CPF N°

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

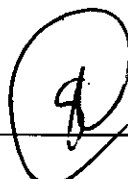
2. _____

CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 107/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTE PROINFÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 107/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários permanente proinfância, visando atender a secretaria municipal de Educação; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Presencial".

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 22 de abril de 2021.



CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

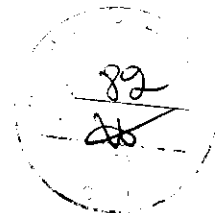
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Em Ciência
Público em 15/05/2021



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

Assinado

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

Pregão Presencial n.º 107/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 21 de maio de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades do município de Tuntum/MA, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **21 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

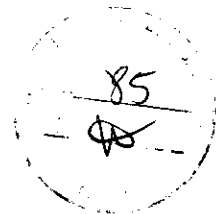


84
40

- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial n.º 107/2021 Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial n.º 107/2021 Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

Frederico Coelho



3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

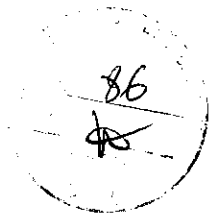
4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.



4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

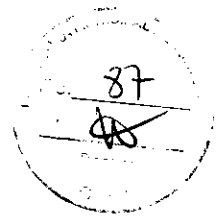
5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

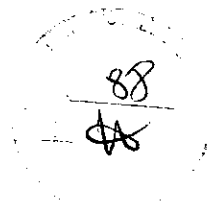
6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;



7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor Preço por Item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial do Município; ou
 - Publicados em jornal; ou
 - Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):**
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:**
- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
- 14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.**
- 14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:**

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à



disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

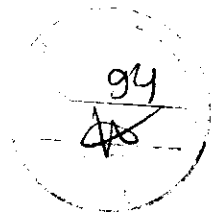
17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.



95
48

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

22.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de



96
10

semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

Assinado

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

[Handwritten signature]



98
AS

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes

“proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.



100
100

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato.

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 28 de abril de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



104
48

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	MESA RETANG. EM MDF PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS- M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 160,50	R\$ 1.926,00
2	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS- M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
3	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO – C7	20	R\$ 90,10	R\$ 1.802,00
4	CADEIRA- CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS- C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 35,60	R\$ 854,40
5	MESA INDIVIDUAL- CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 68,00	R\$ 6.528,00
6	CARROS COLETORES DE LIXO- CAP 120L- CL (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 172,34	R\$ 689,36
7	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – 06 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 179,00	R\$ 1.432,00
8	CADEIRA- CRIANÇAS 5 A 6 ANOS- C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
9	ROUPEIRO DE AÇO- 03 CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 515,20	R\$ 4.121,60
10	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M – QB (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 107,34	R\$ 1.932,12
11	ESCORREGADOR EM POLITILENO – ES (MODELO PRINFÂNCIA)	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05M) – CO3 (MODELO PRINFÂNCIA)	88	R\$ 135,00	R\$ 11.880,00
13	MESA REDONDA ADULTO – 100CM- M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00
14	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	CONJUNTO LIXEIRA COLETIVA SELETIVA CAP.50L – LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 487,67	R\$ 1.950,68

Assinado



102
AS

16	GANGORRA DE POLIETILENO – 3 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	ROUPEIRO DE AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS – AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 526,33	R\$ 4.210,64
18	MESA COLETIVA QUADRADA – CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
19	MESA DE TRABALHO – M6	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
20	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO-PRIMEIROS SOCORROS – AM3	2	R\$ 454,72	R\$ 909,44
21	BALANÇO COM 04 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
22	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO – BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 28,23	R\$ 225,84
23	PLACA EM TATAME EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) – TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	56	R\$ 54,00	R\$ 3.024,00
24	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X1,20M – QM (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 95,68	R\$ 1.722,24
25	BANCO RETANGULO EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
26	MESA REUNIÃO- 8 LUGARES (200X 80CM) – M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 402,67	R\$ 805,34
27	KIT COLCHONETES (100X60 CM) – ESPESSURRA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 29,63	R\$ 355,56
28	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100X 150 CM – QC (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 142,51	R\$ 570,04
29	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – AD2	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
30	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
31	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE- AQ1	6	R\$ 546,80	R\$ 3.280,80
32	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
33	GIRA GIRA – CARROSSEL – CR (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
34	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) – 130X60CM – SEM GAVETAS – BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	32	R\$ 688,80	R\$ 22.041,60

Assinado



103
A

35	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	80	R\$ 35,60	R\$ 2.848,00
36	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	10	R\$ 84,85	R\$ 848,50
37	SOFÁ 02 LUGARES – SF1	2	R\$ 465,67	R\$ 931,34
38	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 126,78	R\$ 1.521,36
39	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL- C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
40	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR PO (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 290,84	R\$ 1.163,36
41	FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 50,97	R\$ 203,88
42	ESPRESSO DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL – EP (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 190,37	R\$ 380,74
43	BALANÇA DE PRATO- CAPACIDADE 15 KG – BL (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 610,30	R\$ 1.220,60
44	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.482,33	R\$ 2.964,66
45	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 429,00	R\$ 2.574,00
46	ESTERILIZADOR- 6 MAMADEIRAS MICROONDAS – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 96,60	R\$ 579,60
47	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.910,50	R\$ 3.821,00
48	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 103,23	R\$ 206,46
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 2.170,00	R\$ 4.340,00
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
51	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADE – LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 82,57	R\$ 495,42
52	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 305,67	R\$ 611,34
53	DVD PLAYER – DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 215,33	R\$ 861,32

[Handwritten signature]



54	MAQUINA SECADORA – 10KG – SC (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.322,33	R\$ 2.644,66
55	MICROONDAS 27L – MI (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 329,40	R\$ 1.317,60
56	TV DE LCD DE 32” – TV (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.530,75	R\$ 6.123,00
57	MULTIPROCESSADOR – 1 VELOCIDADE – MT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 382,33	R\$ 764,66
58	VENTILADOR DE TETO – VT (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 220,00	R\$ 3.960,00
59	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	6	R\$ 1.160,00	R\$ 6.960,00
60	FREEZER 420L HORIZONTAL – FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00
61	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – MS (MODELO PROINFÂNCIA)	16	R\$ 348,60	R\$ 5.577,60
62	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 2.132,00	R\$ 8.528,00
63	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125- 145- BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.139,00	R\$ 4.556,00
64	BATEDEIRA- CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 162,63	R\$ 650,52
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 932,00	R\$ 1.864,00
66	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 274,70	R\$ 549,40
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L – LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 668,67	R\$ 1.337,34
68	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125 BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 920,60	R\$ 3.682,40
69	GELADEIRA FROSTFREE – CAPACIDADE 250L RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
TOTAL:			R\$ 183.653,08	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, visa equipar as unidades solicitantes, os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já

não atendendo de forma ideal as necessidades de uso da Secretaria de Educação de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 003 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 05 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	MESA RETANG. EM MDF PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS- M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12		
2	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS- M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	20		
3	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO - C7	20		
4	CADEIRA- CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS- C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	24		
5	MESA INDIVIDUAL- CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	96		
6	CARROS COLETORES DE LIXO- CAP 120L- CL (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
7	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – 06 (MODELO PROINFÂNCIA)	8		
8	CADEIRA- CRIANÇAS 5 A 6 ANOS- C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	96		
9	ROUPEIRO DE AÇO- 03 CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	8		





10	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M – QB (MODELO PROINFÂNCIA)	18		
11	ESCORREGADOR EM POLITILENO – ES (MODELO PRINFÂNCIA)	2		
12	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05M) – CO3 (MODELO PRINFÂNCIA)	88		
13	MESA REDONDA ADULTO – 100CM-M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
14	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
15	CONJUNTO LIXEIRA COLETIVA SELETIVA CAP.50L – LX1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
16	GANGORRA DE POLIETILENO – 3 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
17	ROUPEIRO DE AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS – AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8		
18	MESA COLETIVA QUADRADA – CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	6		
19	MESA DE TRABALHO – M6	8		
20	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO-PRIMEIROS SOCORROS – AM3	2		
21	BALANÇO COM 04 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
22	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO – BN1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8		
23	PLACA EM TATAME EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) – TA1 (MODELO PROINFÂNCIA)	56		
24	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X1,20M – QM (MODELO PROINFÂNCIA)	18		
25	BANCO RETANGULO EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	24		
26	MESA REUNIÃO- 8 LUGARES (200X 80CM) – M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		

Assinado



27	KIT COLCHONETES (100X60 CM) – ESPESSURRA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	12		
28	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100X 150 CM – QC (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
29	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – AD2	2		
30	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL	2		
31	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE- AQ1	6		
32	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	8		
33	GIRA GIRA – CARROSSEL – CR (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
34	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) – 130X60CM – SEM GAVETAS – BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	32		
35	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	80		
36	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	10		
37	SOFÁ 02 LUGARES – SF1	2		
38	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12		
39	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL- C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	24		
40	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR PO (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
41	FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
42	ESPRESSOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL – EP (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
43	BALANÇA DE PRATO- CAPACIDADE 15 KG – BL (MODELO PROINFÂNCIA)	2		

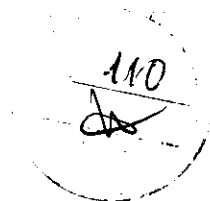
[Handwritten signature]



109
A

44	FOGÃO INDUSTRIAL – 06 BOCAS – FG1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
45	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO – PR (MODELO PROINFÂNCIA)	6		
46	ESTERILIZADOR- 6 MAMADEIRAS MICROONDAS – ES (MODELO PROINFÂNCIA)	6		
47	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO – CO (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
48	CAFETEIRA ELÉTRICA – CF (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
49	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2		
50	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – MODELOS SPLIT HIGH WALL	2		
51	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADE – LQ2 (MODELO PROINFÂNCIA)	6		
52	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO – FG2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
53	DVD PLAYER – DVD (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
54	MAQUINA SECADORA – 10KG – SC (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
55	MICROONDAS 27L – MI (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
56	TV DE LCD DE 32” – TV (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
57	MULTIPROCESSADOR – 1 VELOCIDADE – MT (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
58	VENTILADOR DE TETO – VT (MODELO PROINFÂNCIA)	18		
59	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS – MODELO SPLIT HIGH WALL	6		
60	FREEZER 420L HORIZONTAL – FZ (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
61	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM – MS (MODELO PROINFÂNCIA)	16		

Assatura



62	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L – RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
63	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125- 145- BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
64	BATEDEIRA- CINCO VELOCIDADES – BT (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
66	CENTRIFUGA DE FRUTAS – 800W – CT (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 8L – LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
68	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125 BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	4		
69	GELADEIRA FROSTFREE – CAPACIDADE 250L RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2		
TOTAL:				

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função:
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

Assinatura



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. ____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 107/2021 operado na modalidade Pregão n° 107/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)



ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

Pregão Presencial n.º 107/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

Pregão Presencial n.º 107/2021

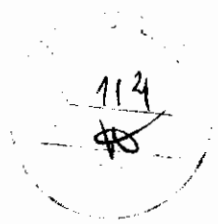
MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(s) Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ___/_____, na Modalidade Pregão n.º ___/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

Pregão Presencial n.º 107/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

Pregão Presencial n.º 107/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa _____, tendo como objeto _____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º ____-____-____, (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021), residente na sede do Município doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021.

12 361 0009 2016 0000 – Manutenção de outros Recursos do FNDE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

- 9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;**
- 9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;**
- 9.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;**
- 9.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;**
- 9.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;**
- 9.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;**
- 9.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;**
- 9.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;**
- 9.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;**
- 9.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;**
- 9.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;**
- 9.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;**
- 9.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;**
- 9.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;**
- 9.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;**





9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou



119
42

solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;



13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ N°

REPRESENTANTE

CPF N°

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum- MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 21 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum – MA, 06 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO PP 108.2021 - SRP	1
AVISO - PP 107 2021	1
AVISO DE CANCELAMENTO - PP 112 2021	1
AVISO DE CANCELAMENTO - PP 114 2021	2

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, por meio de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa de malharia para aquisição de uniformes escolares visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 21 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO Aquisição de

equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 21 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 06 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2021**, tendo por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de Kits de Teste Rápido e de biologia molecular (PCR) para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA), por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 25b47c2fabe57b0b1c5836cce445b5b75d412967

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PROCURAÇÃO

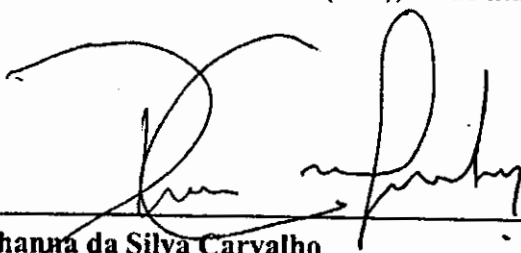


Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021


Pregão Presencial n.º 107/2021

A empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92, com sede na Rua dos Andares, n.º 73, Centro, Tuntum – MA, CEP 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sra. Rhanna da Silva Carvalho, portadora do RG n.º 0311677520064 SESEP/MA, inscrita no CPF sob o n.º 047.417.423-93, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, n.º 777, Centro, Presidente Dutra (MA), CEP 65.760-000, nomeia e constitui como sua Procuradora, a Sra. Maria Eunice Freitas e Cardoso, portadora do RG n.º 16343632001-2, inscrita no CPF sob o n.º 748.357.503-49, brasileira, divorciada, gerente comercial, residente e domiciliada na Rua Isaac Ribeiro, n.º 46, Centro, Tuntum/MA, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum - MA, praticar os atos necessários com vistas à participação da outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021, na Modalidade Pregão n.º 107/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar proposta de preços, apresentar intenção de recursos, desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições.

Tuntum (MA), 20 de maio de 2021.



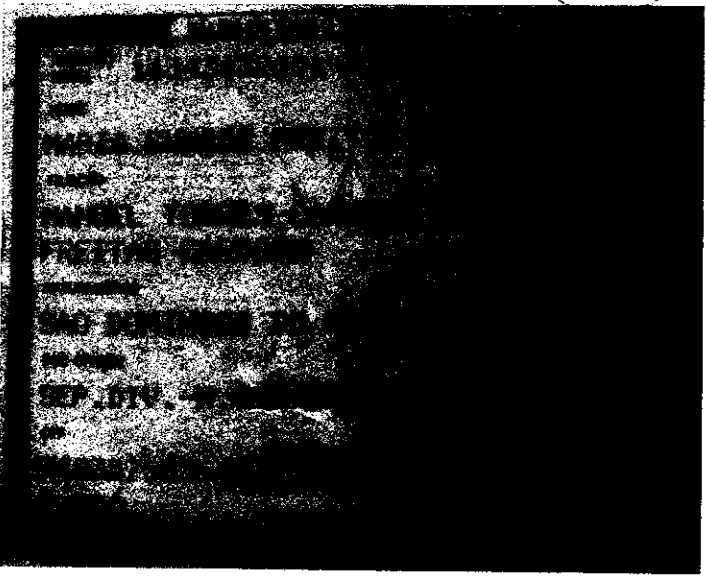
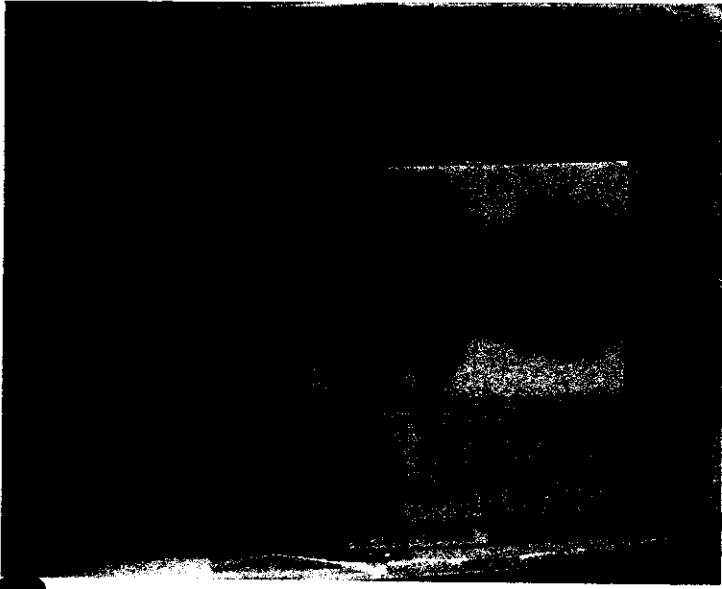
Rhanna da Silva Carvalho
Sócia Administradora





125

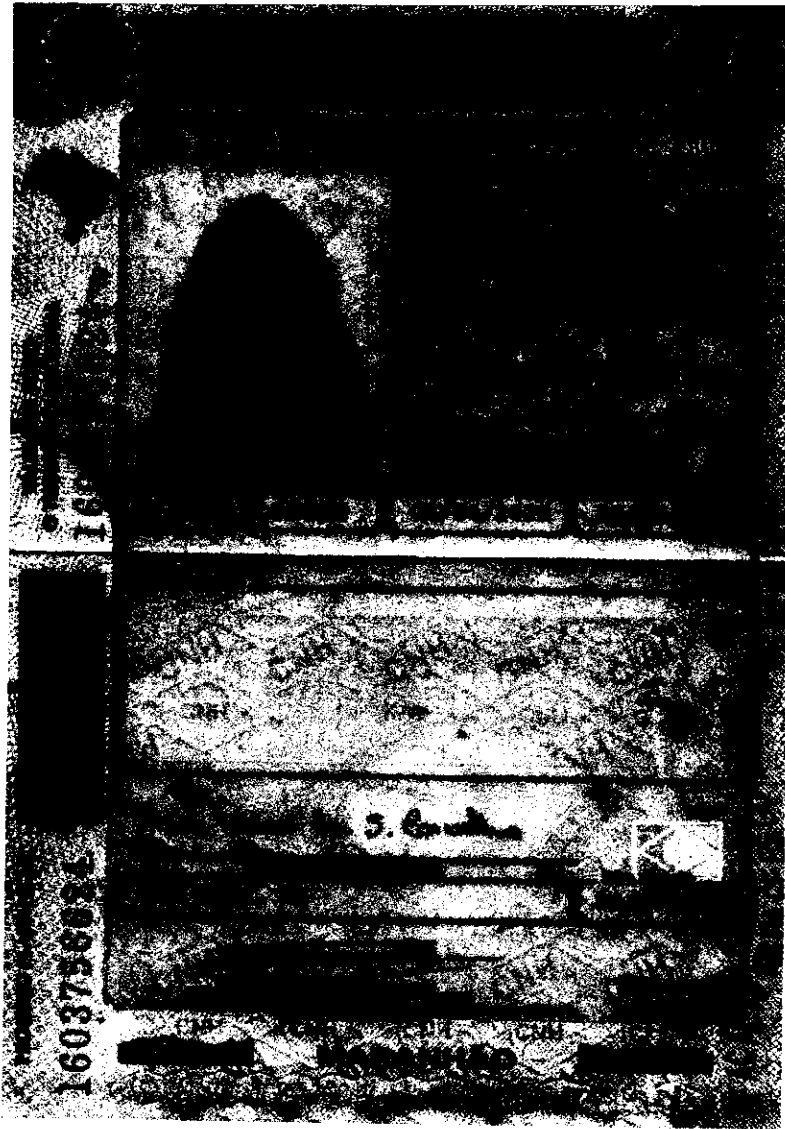
⊕



8
M. C. Anderson

[Handwritten mark]

196
400



Moderation

[Handwritten mark]

F61

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00004768995-8

25/04/2018

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

FRANKLIN JOAO DE CARVALHO E LUIS ALVES DE CARVALHO

02/10/1956

CASAM. N. 212 FLS. 177 LIV. 36 B

001769258-05

VIA-02

LEI Nº 7116 DE 28/06/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIO/1967

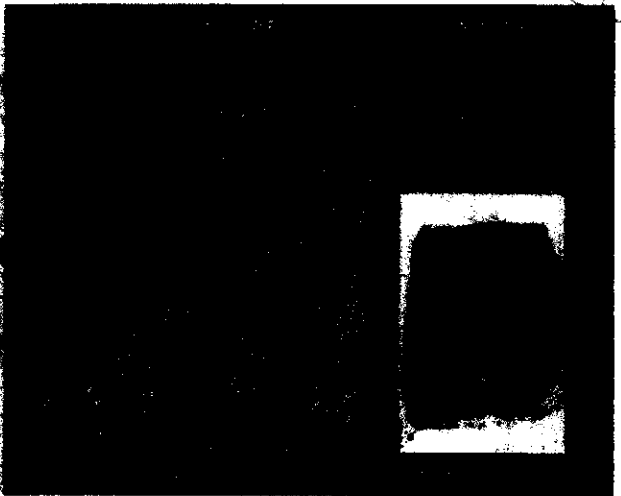
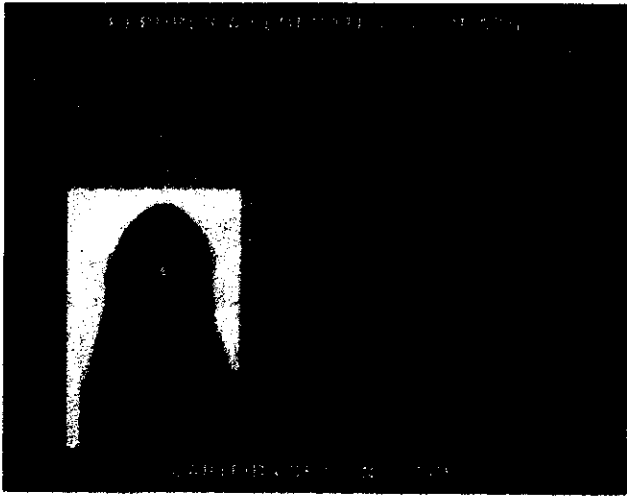
PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTeira DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

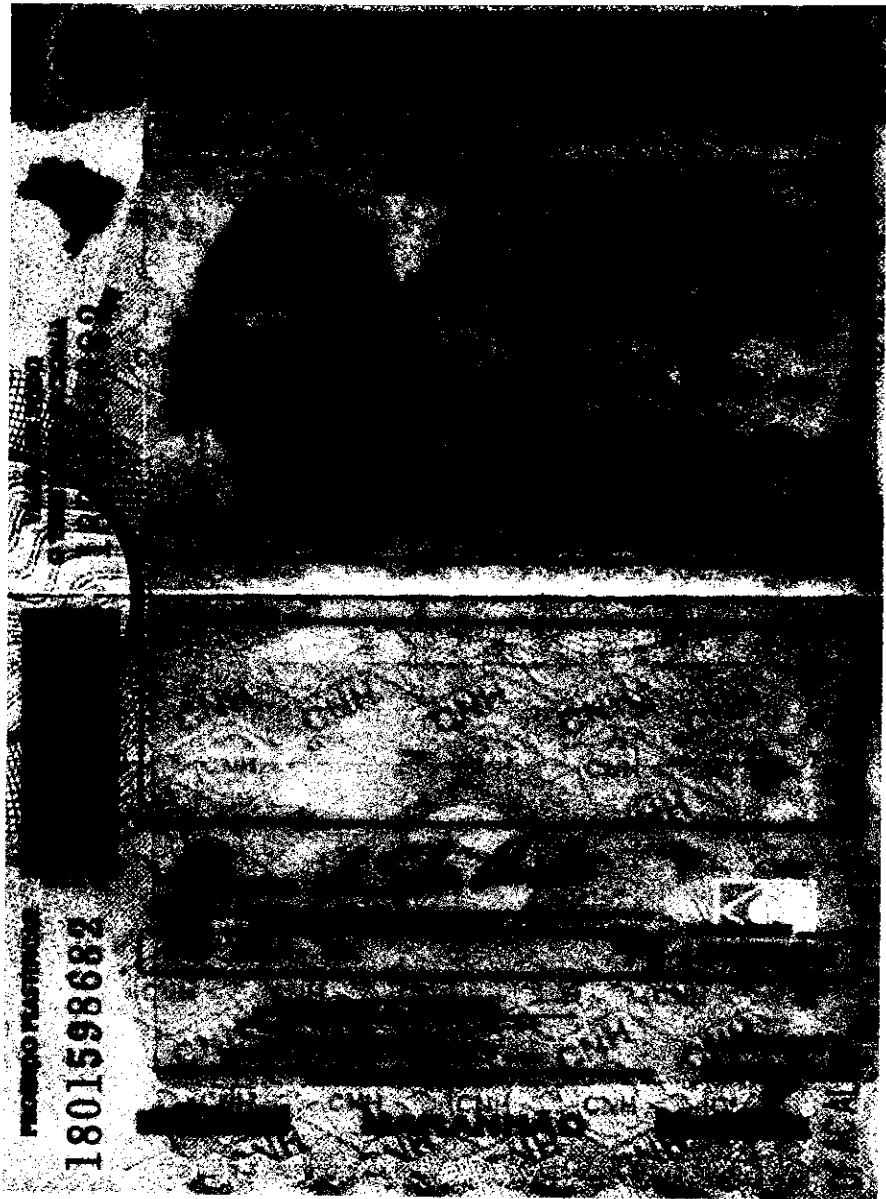
198
~~48~~



McDonald

[Handwritten mark]

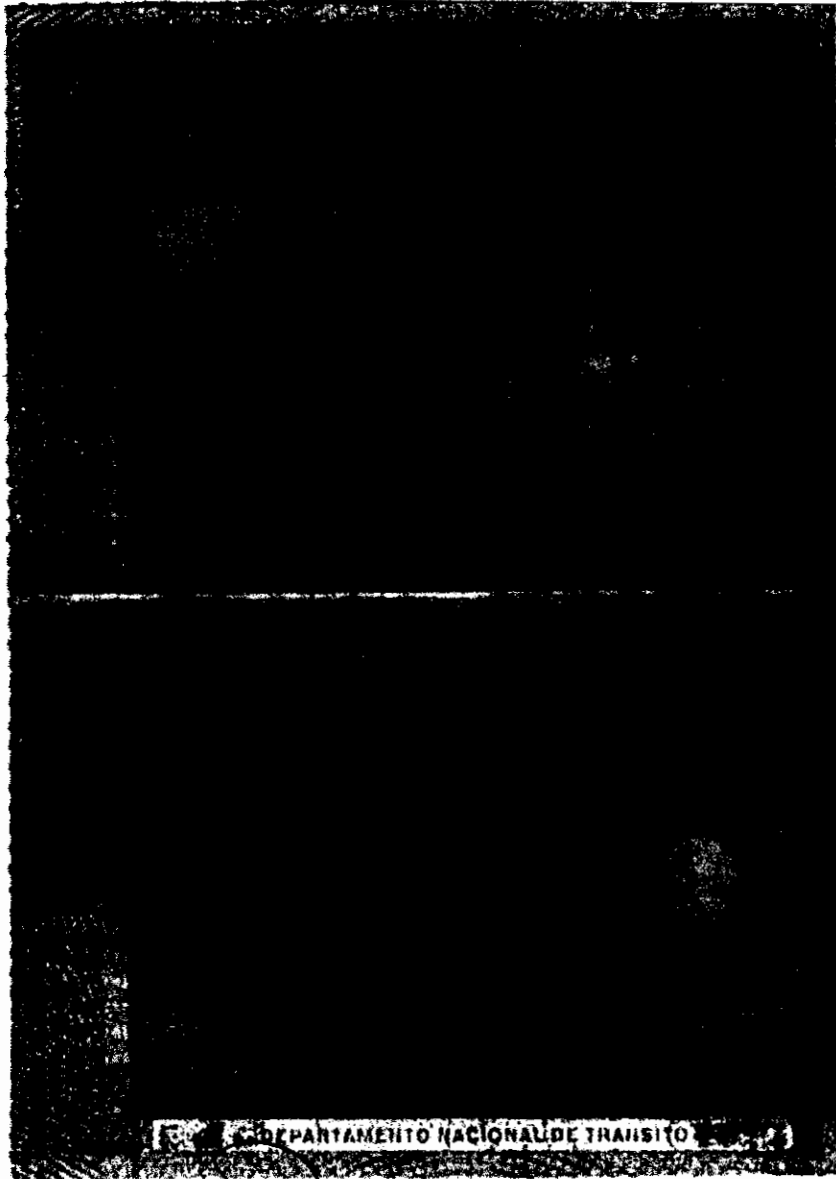
129
~~4~~



Melencioni

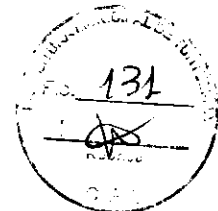
[Handwritten mark]

130
~~130~~



Meléndez

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.828.573/0034-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIOLAR	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS ANDRADES	NÚMERO 73	COMPLEMENTO : D;
-------------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.GRUPOAUDIOLAR@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-1879
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

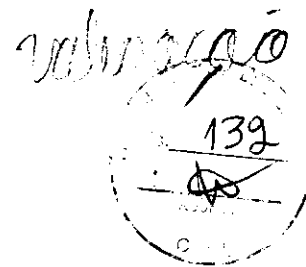
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2021 às 10:35:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M. P. Plaudon

[Handwritten signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.828.573/0034-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2010
NOME EMPRESARIAL AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIOLAR			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.44-9-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.83-9-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS ANDRADES	NUMERO 73	COMPLEMENTO : D;	
CEP 85.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TUNTUM	UF MA
ENDERECO ELETRONICO CONTABILIDADE.GRUPAUDIOLAR@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 3663-1879	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

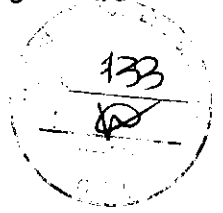
Emitido no dia 21/05/2021 às 09:36:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ADITIVO 26

RAIMUNDO ALVES CARVALHO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02/10/1956, portador do RG nº 0000476899958 SESP/MA, CPF nº 001.769.258-05, CNH nº 00147780520 DETRAN/MA, natural de Tuntum/MA, residente e domiciliado na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

RAYANA DA SILVA CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/02/1991, portadora do RG nº 0311678720067 SESEP/MA, CPF nº 047.417.433-65, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, natural de Presidente Dutra/MA, nascida em 28/01/1990, portadora do RG nº 0311679420067 SSP/MA, CPF nº 045.771.313-58, CNH nº 04422143823 DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

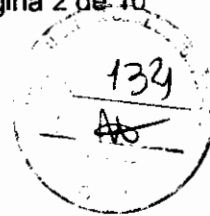
RHANNA DA SILVA CARVALHO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 21/12/1992, portadora do RG nº 0311677520064 SESEP/MA, CPF nº 047.417.423-93, CNH nº 05415463844 DETRAN/MA, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

RÔMULO CARVALHO ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/05/1987, portador do RG nº 1152038998 GEJUSPC/MA, CPF nº 011.544.833-04, CNH nº 03734127033 DETRAN/MA, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliado na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA.** Empresa estabelecida na Rua Antônio Piauí, nº 900, Galpão 902, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.828.573/0001-24**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o **NIRE 21200704114**, por despacho de 13/04/2010, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade irá exercer as seguintes atividades:

- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (piscinas, barracas, tapetes, louças e variedades);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;



4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (comercialização de álcool em gel);
4789-0/05 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (produtos de limpeza em geral).

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data a sociedade resolve constituir 04 filiais, situadas nos seguintes endereços:

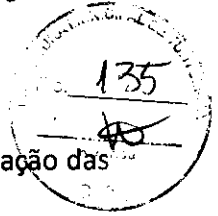
- A primeira na Rua Antônio Piauí, nº 800, Sala 03, Bairro Centro, CEP nº 65.760-000, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- A segunda na Rodovia, BR 222, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.350-000, na cidade de Vitória do Mearim, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- A terceira na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 1955, Bairro Bequimão, CEP nº 65.060-645, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- E a quarta na Rua Augusto M Pires, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.860-000, na cidade de Sucupira do Norte, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data a sociedade resolve admitir a sócia pessoa jurídica **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, portadora do CNPJ nº **10.366.979/0001-70** e registrada na JUCEMA sob o NIRE nº **21201039246** em 23/07/2019, devidamente situada na Rua Antônio Piauí, nº 800, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, através de sua representante legal, **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta data a sócia **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 14.000 (quatorze mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a sócia **RAYANA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 16.000 (dezesseis mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a sócia **ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 16.000 (dezesseis mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a



nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A partir desta data o sócio **RÔMULO CARVALHO ALVES**, acima qualificado, neste ato sede/transfere 5.000 (cinco mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas, ficando assim a distribuição do capital social, conforme quadro abaixo.

SÓCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
RAIMUNDO ALVES CARVALHO	1.500	1.500,00
ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
RHANNA DA SILVA CARVALHO	20.000	20.000,00
RÔMULO CARVALHO ALVES	7.500	7.500,00
RAYANA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
CARVALHO HOLDING	51.000	51.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000,00

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

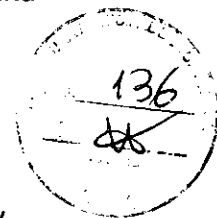
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** e nome de fantasia **AUDIOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Antônio Piauí, nº 900, Galpão 902, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (piscinas, barracas, tapetes, louças e variedades);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;



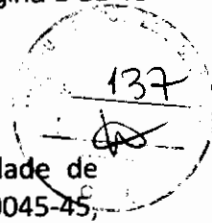
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (comercialização de álcool em gel);
4789-0/05 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (produtos de limpeza em geral).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui as seguintes filiais, podendo criar outras filiais, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social:

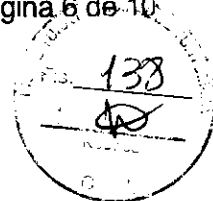
- **FILIAL JOÃO LISBOA:** Situada na Avenida Simplício Moreira, nº 1527/D, Bairro Centro, na cidade de João Lisboa, estado do Maranhão, CEP nº 65.922-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0021-78, NIRE nº 21900208276, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL JOSELÂNDIA:** Situada na Rua Arthur Carvalho, nº 54, Bairro Centro, na cidade de Joselândia, estado do Maranhão, CEP nº 65.755-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0049-79, NIRE nº 21900218981, por despacho em 12/04/2011.
- **FILIAL LORETO:** Situada na Avenida Rio Balsas, nº 348/E, Bairro Centro, na cidade de Loreto, estado do Maranhão, CEP nº 65.895-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0039-05, NIRE nº 21900208497, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL MATÕES:** Situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2916/D, Bairro Centro, na cidade de Matões, estado do Maranhão, CEP nº 65.645-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0037-35, NIRE nº 21900208471, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL MIRADOR:** Situada na Rua Ariston Ribeiro, nº 127/D, Bairro Centro, na cidade de Mirador, estado do Maranhão, CEP nº 65.850-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0025-00, NIRE nº 21900208314, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL MIRANDA DO NORTE:** Situada na Rua do Comércio, nº 1350/D, Bairro Centro, na cidade de Miranda do Norte, estado do Maranhão, CEP nº 65.495-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0026-82, NIRE nº 21900208322, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PARAIBANO:** Situada na Rua 07 de Setembro, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Paraibano, estado do Maranhão, CEP nº 65.670-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0043-83, NIRE nº 21900208349, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PARNARAMA:** Situada na Avenida Caxias, nº 136/B, Bairro Centro, na cidade de Parnarama, estado do Maranhão, CEP nº 65.640-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0027-63, NIRE nº 21900208357, por despacho em 24/05/2010.

AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA.

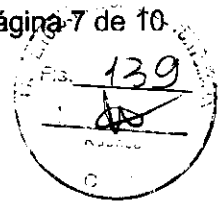
CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114



- **FILIAL PASSAGEM FRANCA:** Situada na Rua Siqueira Campos, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Passagem Franca, estado do Maranhão, CEP nº 65.680-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0045-45, NIRE nº 21900208331, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PASTOS BONS:** Situada na Avenida Domingos Sertão, nº 1220/D, Bairro São José, na cidade de Pastos Bons, estado do Maranhão, CEP nº 65.870-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0042-00, NIRE nº 21900208365, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PORTO FRANCO 2:** Situada na Situada na Rua Joaquim Pereira, nº 283/C, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco, estado do Maranhão, CEP nº 65.970-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0029-25, NIRE nº 21900208381, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PRESIDENTE DUTRA 01:** Situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0051-93, NIRE nº 21900219006, por despacho em 12/04/2011.
- **FILIAL RIACHÃO:** Situada na Rua Coelho Parede, nº 574/D, Bairro Centro, na cidade de Riachão, estado do Maranhão, CEP nº 65.990-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0030-69, NIRE nº 21900208390, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO:** Situada na Praça Getúlio Vargas, nº 03/D, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Maranhão, estado do Maranhão, CEP nº 65.790-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0032-20, NIRE nº 21900208411, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO:** Situada na Rua das Flores, nº 50/D, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, estado do Maranhão, CEP nº 65.888-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0031-40, NIRE nº 21900208403, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO JOÃO DOS PATOS:** Situada na Rua da Liberdade, nº 220/D, Bairro Centro, na cidade de São João dos Patos, estado do Maranhão, CEP nº 65.665-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0044-64, NIRE nº 21900208420, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS:** Situada na Avenida Francisco das Chagas, nº 153/D, Bairro Centro, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, CEP nº 65.840-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0023-30, NIRE nº 21900208292, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÍTIO NOVO:** Situada na Avenida Governador José Sarnei, nº 788/A, Bairro Centro, na cidade de Sítio Novo, estado do Maranhão, CEP nº 65.925-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0041-11, NIRE nº 21900208519, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL TUNTUM:** Situada na Rua dos Andrades, nº 73/D, Bairro Centro, na cidade de Tuntum, estado do Maranhão, CEP nº 65.763-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0034-92, NIRE nº 21900208446, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL AMARANTE DO MARANHÃO:** Situada na Avenida Deputado La Roque, nº 1732/C, Bairro Centro, na cidade de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, CEP nº 65.923-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0003-96, NIRE nº 21900208098, por despacho em 24/05/2010.



- **FILIAL BALSAS:** Situada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 775/D, Bairro Potosi, na cidade de Balsas, estado do Maranhão, CEP nº 65.800-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0006-39, NIRE nº 21900208128, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL BURITI BRAVO:** Situada na Rua Joaquim Aires, nº 223/D, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo, estado do Maranhão, CEP nº 65.685-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0005-58, NIRE nº 21900208110, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL COLINAS:** Situada na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 433, Bairro Centro, na cidade de Colinas, estado do Maranhão, CEP nº 65.690-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0010-15, NIRE nº 21900208161, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL DOM PEDRO:** Situada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 386/D, Bairro Centro, na cidade de Dom Pedro, estado do Maranhão, CEP nº 65.765-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0011-04, NIRE nº 21900208179, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL ESTREITO:** Situada na Rua Virgílio Franco, nº 1406/D, Bairro Centro, na cidade de Estreito, estado do Maranhão, CEP nº 65.975-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0012-87, NIRE nº 21900208187, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA:** Situada na Avenida João da Mata e Silva, nº 1116/E, Bairro Centro, na cidade de Formosa da Serra Negra, estado do Maranhão, CEP nº 65.943-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0013-68, NIRE nº 21900208195, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS:** Situada na Rua do Comércio, nº 280/D, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, CEP nº 65.805-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0014-49, NIRE nº 21900208209, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORTUNA:** Situada na Rua Pedro II, nº 130/A, Bairro Centro, na cidade de Fortuna, estado do Maranhão, CEP nº 65.695-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0015-20, NIRE nº 21900208217, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL GONÇALVES DIAS:** Situada na Rua Ruy Barbosa, nº 1301/D, Bairro Centro, na cidade de Gonçalves Dias, estado do Maranhão, CEP nº 65.775-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0016-00, NIRE nº 21900208225, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL GOVERNADOR LUIZ ROCHA:** Situada na Rua Colaço Vera, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Governador Luiz Rocha, estado do Maranhão, CEP nº 65.795-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0050-02, NIRE nº 21900218999, por despacho em 12/04/2011.
- **FILIAL GRAJAÚ 1:** Situada na Rua José Rodrigues da Costa, nº 121/E, Bairro Canoeiro, na cidade de Grajaú, estado do Maranhão, CEP nº 65.940-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0019-53, NIRE nº 21900208250, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PRESIDENTE DUTRA 02:** Situada na Avenida Piauí, nº 800, Sala 03, Bairro Centro, CEP nº 65.760-000, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão.



- **FILIAL VITÓRIA DO MEARIM:** situada na Rodovia BR 222, Bairro Centro, CEP nº 65.350-000, na cidade de Vitória do Mearim, estado do Maranhão.
- **FILIAL SÃO LUIS:** Situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 1955, Bairro Bequimão, CEP nº 65.060-645, na cidade de São Luís, estado do Maranhão.
- **FILIAL SUCUPIRA DO NORTE:** situada na Rua Augusto M Pires, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.860-000, na cidade de Sucupira do Norte, estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
RAIMUNDO ALVES CARVALHO	1.500	1.500,00
ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
RHANNA DA SILVA CARVALHO	20.000	20.000,00
RÔMULO CARVALHO ALVES	7.500	7.500,00
RAYANA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
CARVALHO HOLDING LTDA	51.000	51.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, conforme indicada na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individualmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, nestes casos necessitando da anuência dos demais sócios.

Parágrafo Único: A total disponibilidade sobre os bens móveis e imóveis ocorrerá unicamente pelo sócio **RAIMUNDO ALVES CARVALHO**, acima qualificado, independente da anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estará impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na desproporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

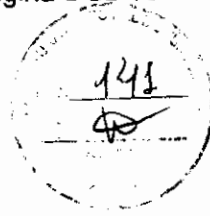
Presidente Dutra/MA, 14 de abril de 2020.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Sócio

RAYANA DA SILVA CARVALHO
Sócia

RÔMULO CARVALHO ALVES
Sócio

ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO
Sócia

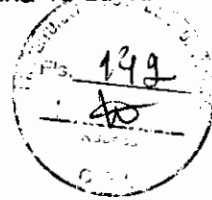


RHANNA DA SILVA CARVALHO
Sócia Administradora

CARVALHO HOLDING LTDA
Sócia

Mélor dos Santos

[Handwritten mark]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00176925805	RAIMUNDO ALVES CARVALHO
01154483304	ROMULO CARVALHO ALVES
04577131358	ANA LIVIA DA SILVA CARVALHO
04741742393	RHANNA DA SILVA CARVALHO
04741743365	RAYANA DA SILVA CARVALHO

M. P. Mendonça

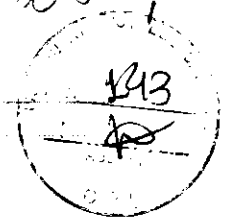
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 10:13 SOB N° 20200272217.
 PROTOCOLO: 200272217 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001907425. NIRE: 21200704114.
 AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 14/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]

validação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200272217, 200272217, 200272217, 200272217, 200272217
- DATA DO PROTOCOLO: 14/05/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200704114
- ARQUIVAMENTO: 20200272217, 200272217, 200272217, 200272217, 200272217
- EMPRESA: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA1MTQwODIzNDRfQ29udHJhdG9fTUFQMjAwNTQzNTE1OC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2)

M. A. S. S.

[Handwritten mark]



AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 11.828.573/0034-92



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 11.828.573/0034-92, com sede na cidade de Tuntum-MA à Rua doa Andrades, n.º 73, Bairro Centro, representada pelo Sr. Rhanna da Silva Carvalho, portador do CPF n.º 047.417.423-93 e R.G. n.º 0311677520064. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 107/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 107/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 20 de maio de 2021.



RHANNA DA SILVA CARVALHO
Socia Administrativa







AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 11.828.573/0034-92



Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021
Pregão Presencial n.º 107/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92, Telefone/Fax: (99) 3663-1879, por intermédio de seu representante legal Rhanna da Silva Carvalho, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 20 de maio de 2021.



RHANNA DA SILVA CARVALHO
Sócia Administrativa





7110
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Ariston Léda, S/N – Centro
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 –
Tuntum/MA

ENVELOPE I

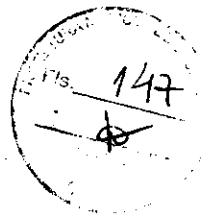
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 107/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

146



**PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2021**

Tuntum - MA, 20 de maio de 2021

Prezados Senhores,

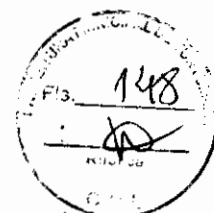
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, com sede na cidade de Tuntum-MA à Rua doa Andrades, n.º 73, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.828.573/0034-92, neste ato representado por Rhanna da Silva Carvalho, portador do CPF n.º 047.417.423-93 e R.G. n.º 0311677520064, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, visando atender as necessidades da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	MESA RETANG. EM MDF PARA CRIANÇAS DE 03 A 05 ANOS- M1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 160,50	RS 1.926,00
2	MESA COLETIVA QUADRADA PARA 4 CRIANÇAS DE 02 A 04 ANOS- M2 (MODELO PROINFÂNCIA)	20	R\$ 127,00	RS 2.540,00
3	CADEIRA ESTOFADA COM BRAÇO – C7	20	R\$ 90,10	RS 1.802,00
4	CADEIRA- CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS- C3 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 35,60	RS 854,40
5	MESA INDIVIDUAL- CRIANÇAS DE 5 E 6 ANOS – M4 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 68,00	RS 6.528,00
6	CARROS COLETORES DE LIXO- CAP 120L- CL (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 172,34	RS 689,36
7	CADEIRA COM BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULÁVEL – 06 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 179,00	RS 1.432,00



AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 11.828.573/0034-92

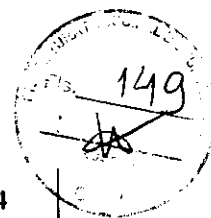


8	CADEIRA- CRIANÇAS 5 A 6 ANOS- C5 (MODELO PROINFÂNCIA)	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
9	ROUPEIRO DE AÇO- 03 CORPOS E 12 PORTAS – AM2 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 515,20	R\$ 4.121,60
10	QUADRO BRANCO 0,90 X 1,20M – QB (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 107,34	R\$ 1.932,12
11	ESCORREGADOR EM POLITILENO – ES (MODELO PRINFÂNCIA)	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
12	KIT COLCHONETES (1,85 X 0,65 X 0,05M) – CO3 (MODELO PRINFÂNCIA)	88	R\$ 135,00	R\$ 11.880,00
13	MESA REDONDA ADULTO – 100CM- M7 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 251,00	R\$ 502,00
14	CASINHA DE BONECA – CS (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
15	CONJUNTO LIXEIRA COLETIVA SELETIVA CAP.50L – LXI (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 487,67	R\$ 1.950,68
16	GANGORRA DE POLIETILENO – 3 LUGARES – GA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	ROUPEIRO DE AÇO – 04 CORPOS E 16 PORTAS – AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 526,33	R\$ 4.210,64
18	MESA COLETIVA QUADRADA – CRIANÇAS DE 4 E 6 ANOS – M3 (MODELO PROINFÂNCIA)	6	R\$ 127,00	R\$ 762,00
19	MESA DE TRABALHO – M6	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
20	ARMÁRIO SUSPENSO DE AÇO- PRIMEIROS SOCORROS – AM3	2	R\$ 454,72	R\$ 909,44
21	BALANÇO COM 04 LUGARES – BA (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
22	BANHEIRA PARA BEBÊ DE PLASTICO PVC OU FIBRA DE VIDRO – BNI (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 28,23	R\$ 225,84
23	PLACA EM TATAME EVA DE ENCAIXE (100X100X20MM) – TAI (MODELO PROINFÂNCIA)	56	R\$ 54,00	R\$ 3.024,00
24	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20M – QM (MODELO PROINFÂNCIA)	18	R\$ 95,68	R\$ 1.722,24
25	BANCO RETANGULO EM MDF PARA 4 CRIANÇAS DE 3 A 5 ANOS – B1 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00

Handwritten signature and date: 20/09/2019



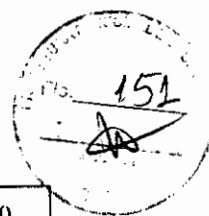
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 11.828.573/0034-92



26	MESA REUNIÃO- 8 LUGARES (200X 80CM) – M5 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 402,67	R\$ 805,34
27	KIT COLCHONETES (100X60 CM) – ESPESSURRA 03CM – CO2 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 29,63	R\$ 355,56
28	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 100X 150 CM – QC (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 142,51	R\$ 570,04
29	ARQUIVO DE AÇO – 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS – AD2	2	R\$ 343,33	R\$ 686,66
30	TÚNEL LÚDICO EM POLIETILENO – TL	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
31	ARMÁRIO ALTO EM AÇO, 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/ CHAVE- AQ1	6	R\$ 546,80	R\$ 3.280,80
32	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA ADULTOS – C8 (MODELO PROINFÂNCIA)	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
33	GIRA GIRA – CARROSSEL – CR (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
34	BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHÃO 10CM DE ESPESSURA) – 130X60CM – SEM GAVETAS – BC1 (MODELO PROINFÂNCIA)	32	R\$ 688,80	R\$ 22.041,60
35	CADEIRA EM FERRO P/ CRIANÇAS DE 2 A 4 ANOS – C2 (MODELO PROINFÂNCIA)	80	R\$ 35,60	R\$ 2.848,00
36	LIXEIRA 50L COM PEDAL E TAMPA – LX2 (MODELO PROINFÂNCIA)	10	R\$ 84,85	R\$ 848,50
37	SOFÁ 02 LUGARES – SF1	2	R\$ 465,67	R\$ 931,34
38	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ EM FERRO – C1 (MODELO PROINFÂNCIA)	12	R\$ 126,78	R\$ 1.521,36
39	CADEIRA SEM BRAÇO, COM RODINHAS E ALTURA REGULAVEL- C4 (MODELO PROINFÂNCIA)	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
40	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR PO (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 290,84	R\$ 1.163,36
41	FERRO ELÉTRICO A SECO – FR (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 50,97	R\$ 203,88
42	ESPRESSOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL – EP (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 190,37	R\$ 380,74



AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 11.828.573/0034-92



61	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - MS (MODELO PROINFÂNCIA)	16	R\$ 348,60	R\$ 5.577,60
62	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE 410 L - RF1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 2.132,00	R\$ 8.528,00
63	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO POT. 125- 145- BB1 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 1.139,00	R\$ 4.556,00
64	BATEDEIRA- CINCO VELOCIDADES - BT (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 162,63	R\$ 650,52
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 932,00	R\$ 1.864,00
66	CENTRIFUGA DE FRUTAS - 800W - CT (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 274,70	R\$ 549,40
67	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 8L - LQ1 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 668,67	R\$ 1.337,34
68	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL POT.125 BB2 (MODELO PROINFÂNCIA)	4	R\$ 920,60	R\$ 3.682,40
69	GELADEIRA FROSTFREE - CAPACIDADE 250L RF2 (MODELO PROINFÂNCIA)	2	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
TOTAL:			R\$ 183.653,08	

a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

C) PROPOSTA DE PREÇO: Valor Total: **R\$ 183.653,08** (cento e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos);

d) Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 1119-3

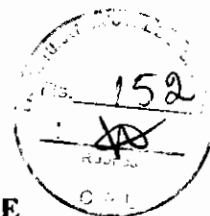
Conta Corrente: 25.000-7

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

E) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal



AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 11.828.573/0034-92



F) DADOS DO SIGNATÁRIO PARA POSSÍVEL ASSINATURA DE CONTRATO:

NOME: Rhanna da Silva Carvalho

CARGO/FUNÇÃO: Sócia Administrativa

RG nº 0311677520064 SESEP/MA

CPF nº 047.417.423-93

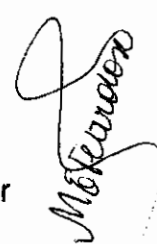
Endereço: Rua Antônio Piauí, nº 777, Centro, Presidente Dutra (MA), CEP 65.760-000

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.



RHANNA DA SILVA CARVALHO
Sócia Administrativa





A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Ariston Léda, S/N – Centro
Prédio da Secretaria Municipal de Educação – CEP: 65763-000 –
Tuntum/MA

ENVELOPE II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

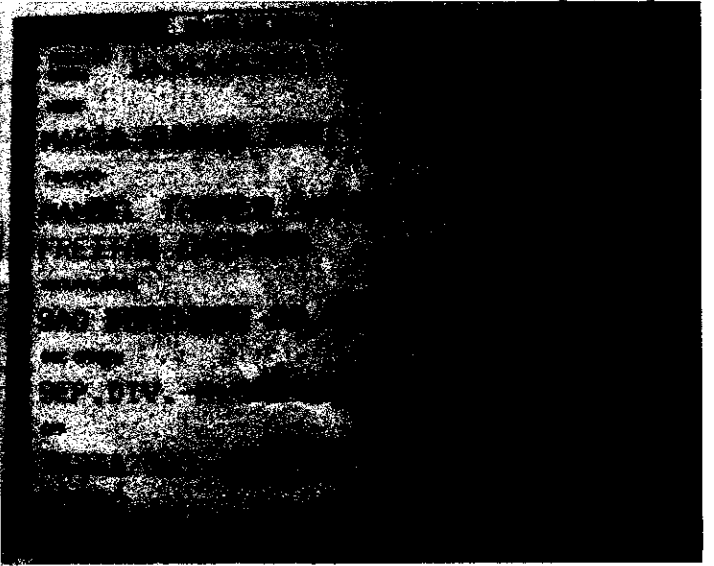
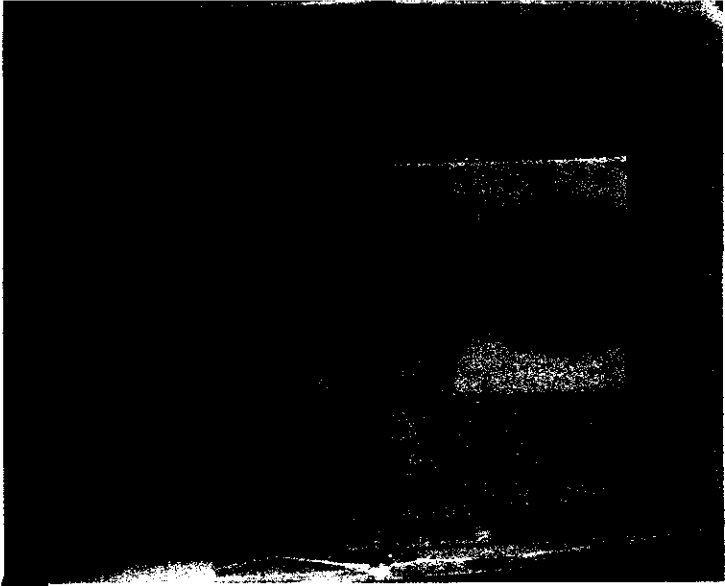
Licitante: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 107/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

153

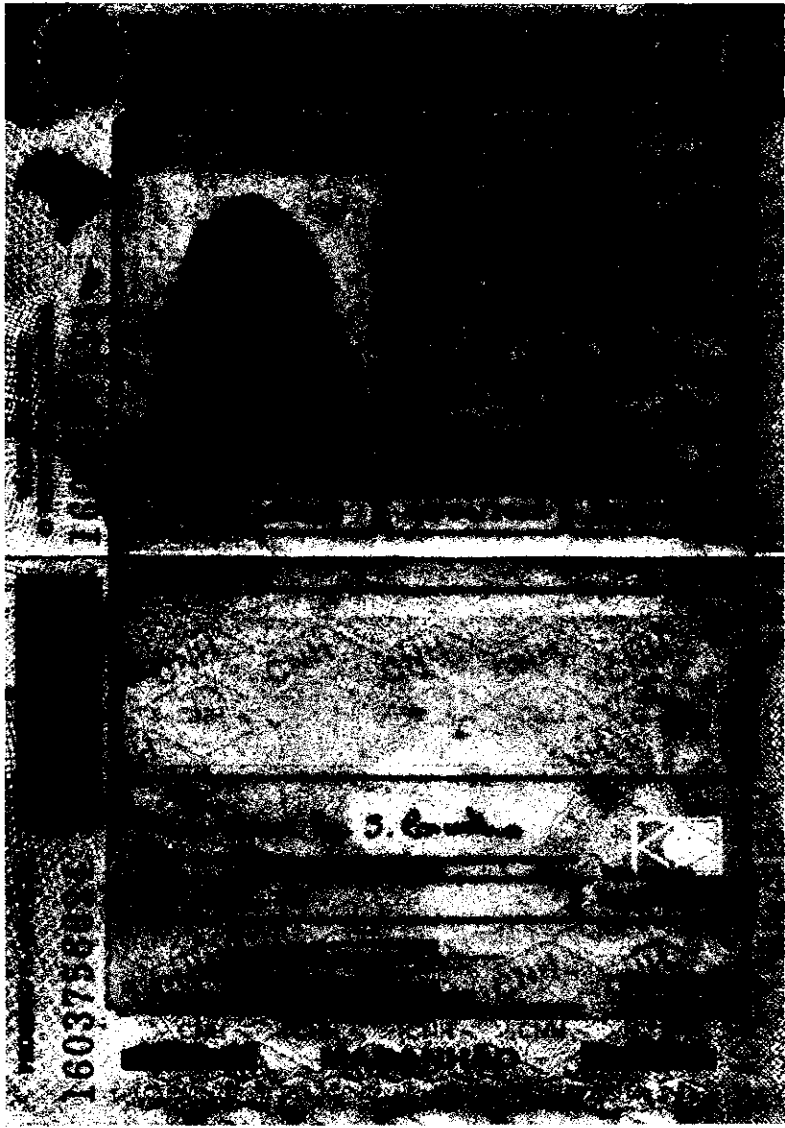
154
~~40~~



[Handwritten scribble]

M. G. ...

155
20



[Handwritten scribble]

M. P. Carter

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR 25 1957

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 00008788995-8 DATA DE EMISSÃO 25/04/2030

NOME BAIONDO ALVES CARVALHO

FILIAÇÃO FRANKLIN JOAO DE CARVALHO E LUISA ALVES DE CARVALHO

NACIONALIDADE TONTOM - MA DATA DE NASCIMENTO 02/10/1956

ENDEREÇO CAJAN. N. 2712 FLS. 177 LIV. 36 B

001769258-05 P-020

VIA-02

LEI N° 7 116 DE 20083

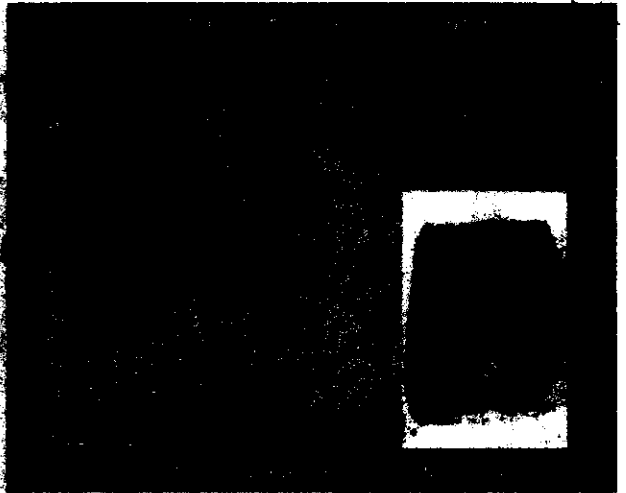
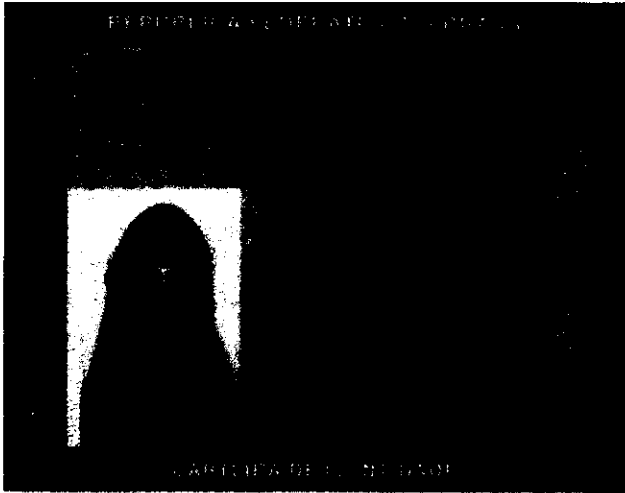
PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]

156

157
~~158~~



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MAGBANCIA

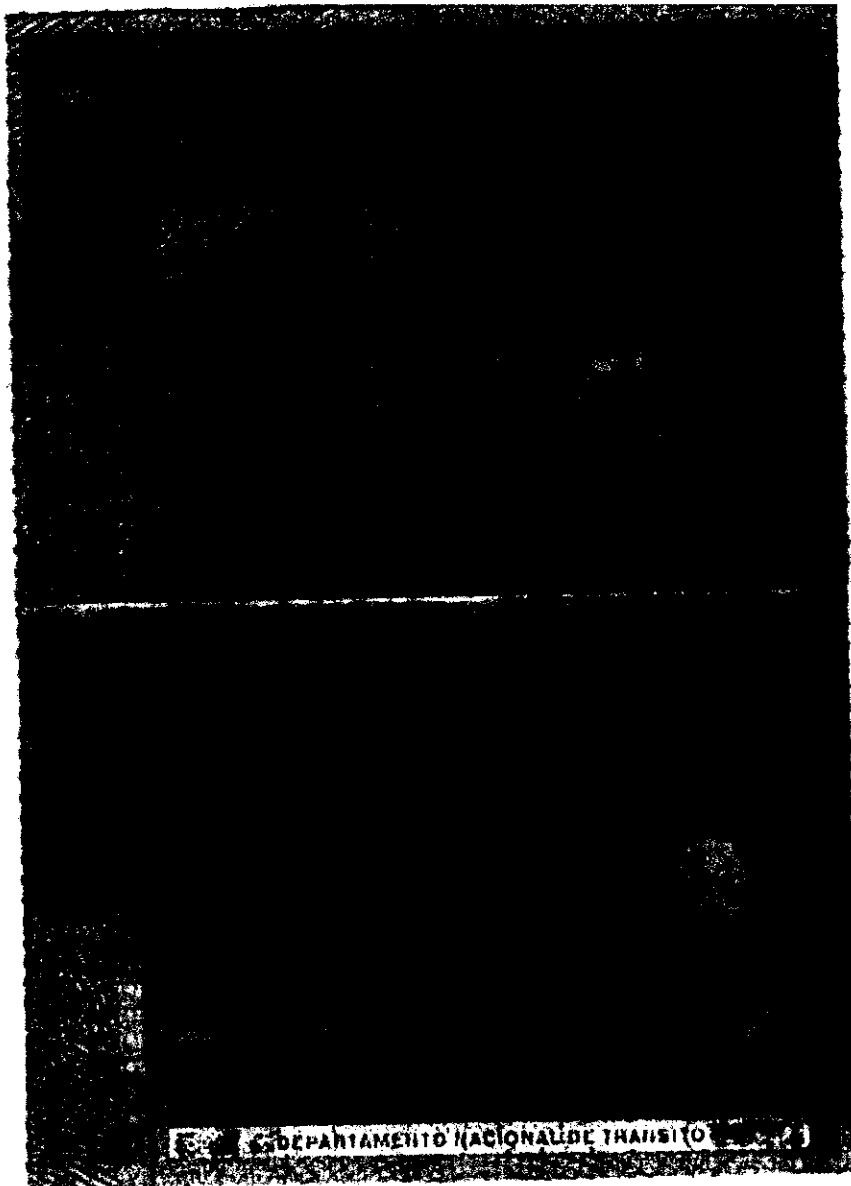


[Handwritten signature]

Mercaderes

[Circular stamp with handwritten number 158]

159
~~40~~



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
MORAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.828.573/0034-92 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIOLAR	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOS ANDRADES	NÚMERO 73	COMPLEMENTO : D;
------------------------------	--------------	---------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.GRUPOAUDIOLAR@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3663-1879
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2010
-----------------------------	--

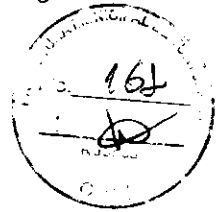
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 11:28:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ADITIVO 26

RAIMUNDO ALVES CARVALHO, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, nascido em 02/10/1956, portador do RG nº 0000476899958 SESP/MA, CPF nº 001.769.258-05, CNH nº 00147780520 DETRAN/MA, natural de Tuntum/MA, residente e domiciliado na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

RAYANA DA SILVA CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 22/02/1991, portadora do RG nº 0311678720067 SESEP/MA, CPF nº 047.417.433-65, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO, brasileira, solteira, empresária, natural de Presidente Dutra/MA, nascida em 28/01/1990, portadora do RG nº 0311679420067 SSP/MA, CPF nº 045.771.313-58, CNH nº 04422143823 DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

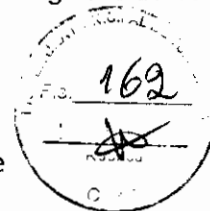
RHANNA DA SILVA CARVALHO, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 21/12/1992, portadora do RG nº 0311677520064 SESEP/MA, CPF nº 047.417.423-93, CNH nº 05415463844 DETRAN/MA, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliada na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

RÔMULO CARVALHO ALVES, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17/05/1987, portador do RG nº 1152038998 GEJUSPC/MA, CPF nº 011.544.833-04, CNH nº 03734127033 DETRAN/MA, natural de Presidente Dutra/MA, residente e domiciliado na Rua Antônio Piauí, nº 777, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação de **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**. Empresa estabelecida na Rua Antônio Piauí, nº 900, Galpão 902, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.828.573/0001-24**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o **NIRE 21200704114**, por despacho de 13/04/2010, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade irá exercer as seguintes atividades:

- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (piscinas, barracas, tapetes, louças e variedades);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;



4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (comercialização de álcool em gel);
4789-0/05 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (produtos de limpeza em geral).

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data a sociedade resolve constituir 04 filiais, situadas nos seguintes endereços:

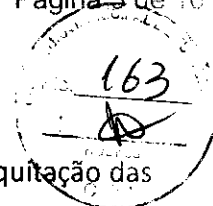
- A primeira na Rua Antônio Piauí, nº 800, Sala 03, Bairro Centro, CEP nº 65.760-000, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- A segunda na Rodovia, BR 222, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.350-000, na cidade de Vitória do Mearim, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- A terceira na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 1955, Bairro Bequimão, CEP nº 65.060-645, na cidade de São Luís, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.
- E a quarta na Rua Augusto M Pires, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.860-000, na cidade de Sucupira do Norte, estado do Maranhão, com as mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data a sociedade resolve admitir a sócia pessoa jurídica **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.366.979/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o NIRE nº 21201039246 em 23/07/2019, devidamente situada na Rua Antônio Piauí, nº 800, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, através de sua representante legal, **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada.

CLÁUSULA QUARTA: A partir desta data a sócia **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 14.000 (quatorze mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: A partir desta data a sócia **RAYANA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 16.000 (dezesesseis mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a sócia **ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO**, acima qualificada, neste ato sede/transfere 16.000 (dezesesseis mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a



nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: A partir desta data o sócio **RÔMULO CARVALHO ALVES**, acima qualificado, neste ato sede/transfere 5.000 (cinco mil) cotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a nova sócia **CARVALHO HOLDING PATRIMONIAL LTDA**, acima qualificada, dando plena e total quitação das suas cotas cedidas, ficando assim a distribuição do capital social, conforme quadro abaixo.

SÓCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
RAIMUNDO ALVES CARVALHO	1.500	1.500,00
ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
RHANNA DA SILVA CARVALHO	20.000	20.000,00
RÔMULO CARVALHO ALVES	7.500	7.500,00
RAYANA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
CARVALHO HOLDING	51.000	51.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000,00

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

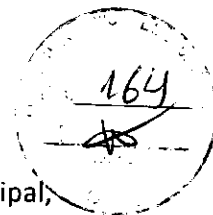
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** e nome de fantasia **AUDIOLAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Antônio Piauí, nº 900, Galpão 902, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (piscinas, barracas, tapetes, louças e variedades);
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;



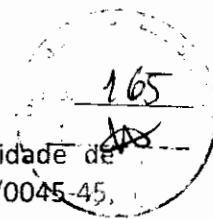
5320-2/02 - Serviços de entrega rápida;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4789-0/09 - Comércio varejista de armas e munições;
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (comercialização de álcool em gel);
4789-0/05 comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (produtos de limpeza em geral).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade possui as seguintes filiais, podendo criar outras filiais, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social:

- **FILIAL JOÃO LISBOA:** Situada na Avenida Simplício Moreira, nº 1527/D, Bairro Centro, na cidade de João Lisboa, estado do Maranhão, CEP nº 65.922-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0021-78, NIRE nº 21900208276, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL JOSELÂNDIA:** Situada na Rua Arthur Carvalho, nº 54, Bairro Centro, na cidade de Joselândia, estado do Maranhão, CEP nº 65.755-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0049-79, NIRE nº 21900218981, por despacho em 12/04/2011.
- **FILIAL LORETO:** Situada na Avenida Rio Balsas, nº 348/E, Bairro Centro, na cidade de Loreto, estado do Maranhão, CEP nº 65.895-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0039-05, NIRE nº 21900208497, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL MATÕES:** Situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2916/D, Bairro Centro, na cidade de Matões, estado do Maranhão, CEP nº 65.645-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0037-35, NIRE nº 21900208471, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL MIRADOR:** Situada na Rua Ariston Ribeiro, nº 127/D, Bairro Centro, na cidade de Mirador, estado do Maranhão, CEP nº 65.850-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0025-00, NIRE nº 21900208314, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL MIRANDA DO NORTE:** Situada na Rua do Comércio, nº 1350/D, Bairro Centro, na cidade de Miranda do Norte, estado do Maranhão, CEP nº 65.495-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0026-82, NIRE nº 21900208322, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PARAIBANO:** Situada na Rua 07 de Setembro, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Paraibano, estado do Maranhão, CEP nº 65.670-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0043-83, NIRE nº 21900208349, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PARNARAMA:** Situada na Avenida Caxias, nº 136/B, Bairro Centro, na cidade de Parnarama, estado do Maranhão, CEP nº 65.640-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0027-63, NIRE nº 21900208357, por despacho em 24/05/2010.

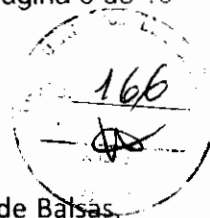
AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA.

CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114

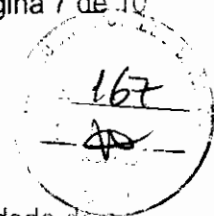


- **FILIAL PASSAGEM FRANCA:** Situada na Rua Siqueira Campos, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Passagem Franca, estado do Maranhão, CEP nº 65.680-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0045-45, NIRE nº 21900208331, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PASTOS BONS:** Situada na Avenida Domingos Sertão, nº 1220/D, Bairro São José, na cidade de Pastos Bons, estado do Maranhão, CEP nº 65.870-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0042-00, NIRE nº 21900208365, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PORTO FRANCO 2:** Situada na Situada na Rua Joaquim Pereira, nº 283/C, Bairro Centro, na cidade de Porto Franco, estado do Maranhão, CEP nº 65.970-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0029-25, NIRE nº 21900208381, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PRESIDENTE DUTRA 01:** Situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 50, Bairro Centro, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão, CEP nº 65.760-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0051-93, NIRE nº 21900219006, por despacho em 12/04/2011.
- **FILIAL RIACHÃO:** Situada na Rua Coelho Parede, nº 574/D, Bairro Centro, na cidade de Riachão, estado do Maranhão, CEP nº 65.990-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0030-69, NIRE nº 21900208390, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO:** Situada na Praça Getúlio Vargas, nº 03/D, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Maranhão, estado do Maranhão, CEP nº 65.790-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0032-20, NIRE nº 21900208411, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO:** Situada na Rua das Flores, nº 50/D, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, estado do Maranhão, CEP nº 65.888-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0031-40, NIRE nº 21900208403, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO JOÃO DOS PATOS:** Situada na Rua da Liberdade, nº 220/D, Bairro Centro, na cidade de São João dos Patos, estado do Maranhão, CEP nº 65.665-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0044-64, NIRE nº 21900208420, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS:** Situada na Avenida Francisco das Chagas, nº 153/D, Bairro Centro, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, CEP nº 65.840-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0023-30, NIRE nº 21900208292, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL SÍTIO NOVO:** Situada na Avenida Governador José Sarnei, nº 788/A, Bairro Centro, na cidade de Sítio Novo, estado do Maranhão, CEP nº 65.925-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0041-11, NIRE nº 21900208519, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL TUNTUM:** Situada na Rua dos Andrades, nº 73/D, Bairro Centro, na cidade de Tuntum, estado do Maranhão, CEP nº 65.763-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0034-92, NIRE nº 21900208446, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL AMARANTE DO MARANHÃO:** Situada na Avenida Deputado La Roque, nº 1732/C, Bairro Centro, na cidade de Amarante do Maranhão, estado do Maranhão, CEP nº 65.923-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0003-96, NIRE nº 21900208098, por despacho em 24/05/2010.

CNPJ nº 11.828.573/0001-24 NIRE 21200704114



- **FILIAL BALSAS:** Situada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 775/D, Bairro Potosi, na cidade de Balsas, estado do Maranhão, CEP nº 65.800-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0006-39, NIRE nº 21900208128, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL BURITI BRAVO:** Situada na Rua Joaquim Aires, nº 223/D, Bairro Centro, na cidade de Buriti Bravo, estado do Maranhão, CEP nº 65.685-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0005-58, NIRE nº 21900208110, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL COLINAS:** Situada na Avenida Dr. Osano Brandão, nº 433, Bairro Centro, na cidade de Colinas, estado do Maranhão, CEP nº 65.690-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0010-15, NIRE nº 21900208161, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL DOM PEDRO:** Situada na Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 386/D, Bairro Centro, na cidade de Dom Pedro, estado do Maranhão, CEP nº 65.765-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0011-04, NIRE nº 21900208179, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL ESTREITO:** Situada na Rua Virgílio Franco, nº 1406/D, Bairro Centro, na cidade de Estreito, estado do Maranhão, CEP nº 65.975-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0012-87, NIRE nº 21900208187, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA:** Situada na Avenida João da Mata e Silva, nº 1116/E, Bairro Centro, na cidade de Formosa da Serra Negra, estado do Maranhão, CEP nº 65.943-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0013-68, NIRE nº 21900208195, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS:** Situada na Rua do Comércio, nº 280/D, Bairro Centro, na cidade de Fortaleza dos Nogueiras, estado do Maranhão, CEP nº 65.805-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0014-49, NIRE nº 21900208209, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL FORTUNA:** Situada na Rua Pedro II, nº 130/A, Bairro Centro, na cidade de Fortuna, estado do Maranhão, CEP nº 65.695-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0015-20, NIRE nº 21900208217, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL GONÇALVES DIAS:** Situada na Rua Ruy Barbosa, nº 1301/D, Bairro Centro, na cidade de Gonçalves Dias, estado do Maranhão, CEP nº 65.775-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0016-00, NIRE nº 21900208225, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL GOVERNADOR LUIZ ROCHA:** Situada na Rua Colaço Vera, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Governador Luiz Rocha, estado do Maranhão, CEP nº 65.795-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0050-02, NIRE nº 21900218999, por despacho em 12/04/2011.
- **FILIAL GRAJAÚ 1:** Situada na Rua José Rodrigues da Costa, nº 121/E, Bairro Canoeiro, na cidade de Grajaú, estado do Maranhão, CEP nº 65.940-000, registrada sob CNPJ nº 11.828.573/0019-53, NIRE nº 21900208250, por despacho em 24/05/2010.
- **FILIAL PRESIDENTE DUTRA 02:** Situada na Avenida Piauí, nº 800, Sala 03, Bairro Centro, CEP nº 65.765-000, na cidade de Presidente Dutra, estado do Maranhão.



- **FILIAL VITÓRIA DO MEARIM:** situada na Rodovia BR 222, Bairro Centro, CEP nº 65.350-000, na cidade de Vitória do Mearim, estado do Maranhão.
- **FILIAL SÃO LUIS:** Situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 1955, Bairro Bequimão, CEP nº 65.060-645, na cidade de São Luís, estado do Maranhão.
- **FILIAL SUCUPIRA DO NORTE:** situada na Rua Augusto M Pires, S/N, Bairro Centro, CEP nº 65.860-000, na cidade de Sucupira do Norte, estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	R\$ VALOR
RAIMUNDO ALVES CARVALHO	1.500	1.500,00
ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
RHANNA DA SILVA CARVALHO	20.000	20.000,00
RÔMULO CARVALHO ALVES	7.500	7.500,00
RAYANA DA SILVA CARVALHO	10.000	10.000,00
CARVALHO HOLDING LTDA	51.000	51.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000,00

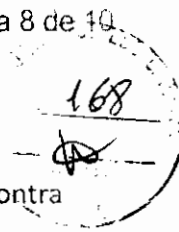
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida individualmente pela sócia **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, conforme indicada na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, individualmente, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, nestes casos necessitando da anuência dos demais sócios.

Parágrafo Único: A total disponibilidade sobre os bens móveis e imóveis ocorrerá unicamente pelo sócio **RAIMUNDO ALVES CARVALHO**, acima qualificado, independente da anuência dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estará impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na desproporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

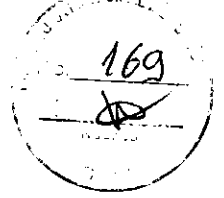
Presidente Dutra/MA, 14 de abril de 2020.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Sócio

RAYANA DA SILVA CARVALHO
Sócia

RÔMULO CARVALHO ALVES
Sócio

ANA LÍVIA DA SILVA CARVALHO
Sócia

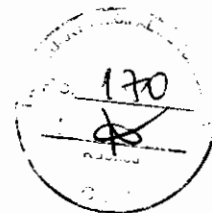


RHANNA DA SILVA CARVALHO
Sócia Administradora

CARVALHO HOLDING LTDA
Sócia

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name.

A handwritten signature in black ink, clearly legible as 'MERCADO' written vertically.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00176925805	RAIMUNDO ALVES CARVALHO
01154483304	ROMULO CARVALHO ALVES
04577131358	ANA LIVIA DA SILVA CARVALHO
04741742393	RHANNA DA SILVA CARVALHO
04741743365	RAYANA DA SILVA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 10:13 SOB N° 20200272217.
PROTOCOLO: 200272217 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001907425. NIRE: 21200704114.
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 14/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



179
AA

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.828.573/0034-92

Razão social: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042904525689484414
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041004531775087222
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032204252335788291
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030305162799590052
11/02/2021	11/02/2021 a 12/03/2021	2021021103370707392212
23/01/2021	23/01/2021 a 21/02/2021	2021012304095444540020
04/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	2021010404063627076500
16/12/2020	16/12/2020 a 14/01/2021	2020121605445055074953
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112623331961755788
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110703460657461620
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101904090732683656
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093005371342577923
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091104111431772990
18/08/2020	18/08/2020 a 16/09/2020	2020081803102264907890
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073002560413590231
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071103101057895254
22/06/2020	22/06/2020 a 21/07/2020	2020062202055944255403
24/03/2020	24/03/2020 a 22/04/2020	2020032403582693748095
05/03/2020	05/03/2020 a 02/07/2020	2020030502543710963302
15/02/2020	15/02/2020 a 15/03/2020	2020021502442538807103
27/01/2020	27/01/2020 a 25/02/2020	2020012702353999259640
08/01/2020	08/01/2020 a 06/02/2020	2020010804545616608230
20/12/2019	20/12/2019 a 18/01/2020	2019122004235116451306
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113004171530621904
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111103360380306618
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102304101864962624
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100403342339825108
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091505255803597008
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082705275287763518
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080803505210192368
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072003431387932993

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070102445869786400
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061203362531403324
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052403195089131451

validação

173

[Handwritten signature]

Resultado da consulta em 21/05/2021 10:12:01

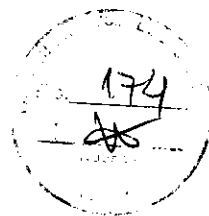
Voltar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 11.828.573/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:19 do dia 07/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2021.

Código de controle da certidão: **B0F3.A119.1975.406D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

validação
175
*
2021



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 11.828.573/0001-24

Data da Emissão : 07/12/2020

Hora da Emissão : 15:52:19

Código de Controle da Certidão : B0F3.A119.1975.406D

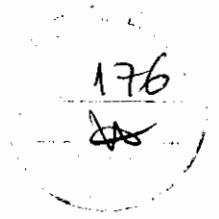
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 07/12/2020, com validade até 05/06/2021.

[Página Anterior](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 022470/21

Data da

24/03/2021 10:28:18

Inscrição Estadual: 123327202

CPF/CNPJ: 11828573003492

Razão Social: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Endereço: RUA DOS ANDRADES, 73 : D; CEP: 65763000

Telefone: (99)36631879

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

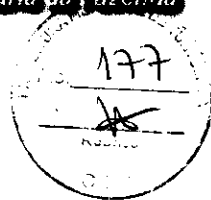
Data Impressão: 20/05/2021 16:50:24

validação



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

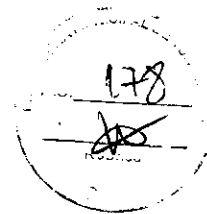


Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão: 022470/21	
Data de Validade: 22/07/2021	
Data de Emissão: 24/03/2021 10:28:18	
Inscrição Estadual: 123327202	
CPF/CNPJ: 11828573003492	
Razão Social: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	
<input type="button" value="Nova Consulta"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten scribble]

M. R. Ribeiro



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 144470/21

Data da

24/03/2021 10:27:27

Inscrição Estadual: 123327202

CPF/CNPJ: 11828573003492

Razão Social: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Endereço: RUA DOS ANDRADES, 73 : D; CEP: 65763000

Telefone: (99)36631879

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2021 16:14:38

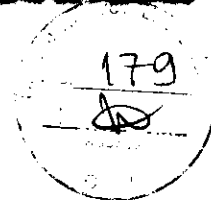
validação



Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	144470/21
Data de Validade:	22/07/2021
Data de Emissão:	24/03/2021 10:27:27
Inscrição Estadual:	123327202
CPF/CNPJ:	11828573003492
Razão Social:	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
ME...

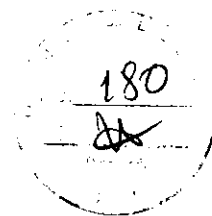


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000146 Inscrição Municipal: 000146
Contribuinte: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA CPF/CNPJ: 11828573003492
Nome Fantasia: AUDIOLAR
Endereço: RUA DOS ANDRADES, 73 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 24/05/2010

Atividade: Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não es, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para

Atividade(s) CNAE

- Comércio varejista de móveis
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de artigos de viagem

Emissão: 28/04/2021 10:29:50 Validade: 27/07/2021

Número/Controle da Certidão: 6846434A2056A161



<http://nfse.adtrinformal>

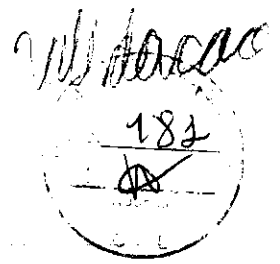


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, SN - CENTRO

CNPJ: 06.138.911/0001-66



Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

6846434A2056A161

Emitida às:

10:29:50 do dia 28/04/2021

Válida até:

27/07/2021

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>

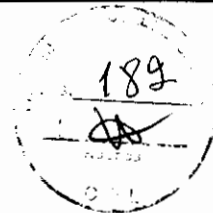


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000146** Inscrição Municipal: **000146**
Contribuinte: **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA** CPF/CNPJ: **11828573003492**
Nome Fantasia: **AUDIOLAR**
Endereço: **RUA DOS ANDRADES, 73** Complemento:
Bairro: **CENTRO** CEP: **65763000**
Cidade: **TUNTUM - MA**
Inscrição Est.: Data de Abertura: **24/05/2010**
Atividade: **Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não es, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para**

Atividade(s) CNAE

- Comércio varejista de móveis
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista de artigos esportivos

Emissão: **28/04/2021 10:30:49** Validade: **27/07/2021**

Número/Controle da Certidão: **1D8F83819ACE4BD1**



<http://nfse.adtrinformal>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, SN - CENTRO

CNPJ: 06.138.911/0001-66

validação
183
CPL

Comprovante de Autenticidade

Código de Controle da Certidão/Número:

1D8F83819ACE4BD1

Emitida às:

10:30:49 do dia 28/04/2021

Válida até:

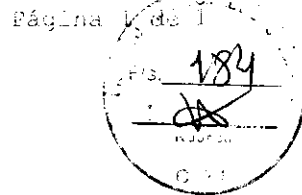
27/07/2021

Observações:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.828.573/0034-92

Certidão nº: 819200/2021

Expedição: 14/01/2021, às 11:08:30

Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.828.573/0034-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

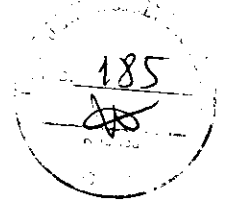
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.828.573/0034-92
Certidão nº: 819200/2021
Expedição: 14/01/2021, às 11:08:30
Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.828.573/0034-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 52021

Código de validação: 8E598EFE7B

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, CNPJ nº 11.828.573/0034-92, Inscrição Estadual nº 12332720-2, com endereço à Rua dos Andrades, nº 73, Centro, Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 09 de fevereiro de 2021.

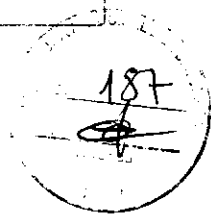
ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 09/02/2021 11:22 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 52021 / Código: 8E598EFE7B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

validação



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - , Selo 817555 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21058201000899734), Processo: - Descrição: Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lancamento 09/04/2021, Remessa 21003

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

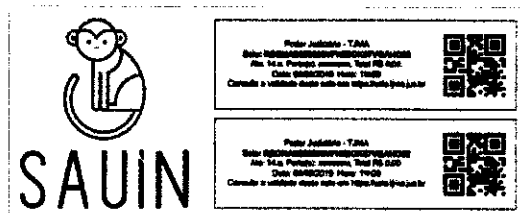
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

817555

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

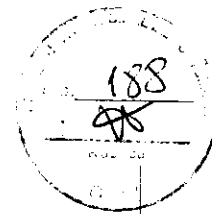
Cookies

Este site não coleta informações pessoais de qualquer natureza, armazenando cookies no navegador apenas para o controle de exibição dos comunicados gerais.

Estou cliente

Handwritten signature and the word 'Maranhão' written vertically.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200704114	CNPJ 11.828.573/0001-24
NOME EMPRESARIAL AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11828573000124	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA:11828573000124	641653876260004943 6	21/02/2020 a 20/02/2021	Sim
CONTADOR	49029126353	FRANCISCO CRAVEIRO DE CARVALHO JUNIOR:49029126353	829509512514546443 8	28/11/2019 a 27/11/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.
D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 31/07/2020 às 17:45:31

96.9F.F3.44.78.D2.AC.05
FF.10.B6.06.5D.5F.83.13

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

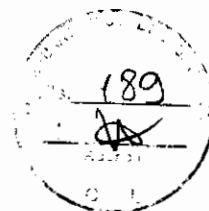
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 23.399.921,10	R\$ 29.844.323,50
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 22.207.546,34	R\$ 28.393.877,16
DISPONIBILIDADES		R\$ 1.378.719,38	R\$ 5.498.927,02
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R\$ 512.958,65	R\$ 4.002.621,70
CAIXA GERAL		R\$ 512.958,65	R\$ 4.002.621,70
CAIXA		R\$ 7.160,30	R\$ 3.575.583,33
CAIXA Filial		R\$ 505.798,35	R\$ 427.038,37
BANCOS		R\$ 865.760,73	R\$ 1.496.305,32
CONTAS CORRENTES		R\$ 865.760,73	R\$ 1.496.305,32
BANCO DO BRASIL 25000-7		R\$ 2.023,60	R\$ 0,00
BRADESCO 9090-5		R\$ 69.139,27	R\$ 225.109,10
CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1948-0		R\$ 32.891,56	R\$ 43.243,88
SICOOB 558-4		R\$ 20.017,88	R\$ 5.862,73
BANCO DO NORDESTE 27086-7		R\$ 18.439,16	R\$ 0,00
BRADESCO 9391-2		R\$ 64.180,78	R\$ 6.585,28
BANCO DO BRASIL 250000-0		R\$ 659.049,41	R\$ 26.994,54
CONTAS BANCARIAS TRANSITORIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.188.509,79
BANCO SAFRA 1745-3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRADESCO C/P 9090-5		R\$ 19,07	R\$ 0,00
APLICAÇÕES		R\$ 172.357,23	R\$ 1.578.482,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 172.357,23	R\$ 1.578.482,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 172.357,23	R\$ 1.578.482,37
BB RENDA FIXA 500 - 25000-7		R\$ 98.484,11	R\$ 26.820,94
CEF FIC GIRO MPE RF 1948-0		R\$ 1.342,24	R\$ 5.120,64
BB CDB DI 25000-7		R\$ 72.530,88	R\$ 0,00
BB RENDA FIXA 500 - 250000-0		R\$ 0,00	R\$ 21.499,70
BANCO SAFRA APLIC 1745-3		R\$ 0,00	R\$ 1.502.435,10
BANCO DO NORDESTE FI RF CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 22.605,99
CLIENTES		R\$ 6.603.819,35	R\$ 2.515.124,63
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 6.603.819,35	R\$ 2.515.124,63
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.603.819,35	R\$ 2.515.124,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

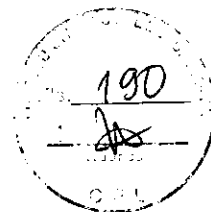
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 5.278.024,37	R\$ 1.939.883,65
CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ 1.253.882,53	R\$ 381.670,57
CHEQUE		R\$ 71.912,45	R\$ 193.570,41
CRÉDITOS		R\$ 1.807.806,16	R\$ 4.373.136,70
CRÉDITOS COM TERCEIROS		R\$ 1.807.806,16	R\$ 4.373.136,70
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.163,89	R\$ 335.793,27
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 203.072,28
MERCADORIAS DEVOLVIDAS		R\$ 1.163,89	R\$ 132.720,99
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS		R\$ 8.850,25	R\$ 16.727,38
ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R\$ 8.850,25	R\$ 16.727,38
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO EXTRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 1.787.421,19	R\$ 4.008.326,86
ICMS A RECUPERAR		R\$ 1.032.775,19	R\$ 1.782.285,51
IRPJ - ESTIMATIVA		R\$ 365.900,87	R\$ 365.900,87
CSLL - ESTIMATIVA		R\$ 157.880,78	R\$ 157.880,78
PIS A RECUPERAR		R\$ 29.997,49	R\$ 29.997,49
COFINS A RECUPERAR		R\$ 200.866,86	R\$ 200.866,86
ICMS ANTECIPADO		R\$ 0,00	R\$ 1.471.395,35
ANTECIPAÇÕES A RECUPERAR		R\$ 10.370,83	R\$ 12.289,19
SALÁRIO FAMÍLIA		R\$ 10.370,83	R\$ 12.289,19
SALÁRIO MATERNIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 12.162.147,69	R\$ 14.165.648,16
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R\$ 12.162.147,69	R\$ 14.165.648,16
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 12.162.147,69	R\$ 14.165.648,16
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 12.162.147,69	R\$ 14.165.648,16
CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE ENTRE MATRIZ E FILIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 82.696,53	R\$ 262.558,28
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 82.696,53	R\$ 262.558,28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

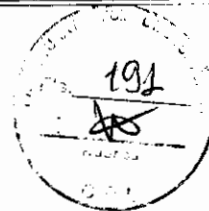
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS CONTAS		R\$ 82.696,53	R\$ 262.558,28
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS		R\$ 82.696,53	R\$ 152.475,06
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS - RHANNA		R\$ 0,00	R\$ 103.503,22
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS - ANA LIVIA		R\$ 0,00	R\$ 530,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS - RAIMUNDO		R\$ 0,00	R\$ 6.050,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.192.374,76	R\$ 1.450.446,34
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 831.007,40	R\$ 1.035.690,82
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS FÍSICAS/JURÍDICAS		R\$ 831.007,40	R\$ 1.035.690,82
CONTRATOS MUTUOS		R\$ 831.007,40	R\$ 1.035.690,82
LAR-C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 175.000,00
R. A. CARVALHO		R\$ 830.522,52	R\$ 851.522,52
AUDIOLAR VIDROS		R\$ 484,88	R\$ 9.168,30
IMOBILIZADO		R\$ 361.367,36	R\$ 414.755,52
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 742.543,81	R\$ 1.068.933,81
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 742.543,81	R\$ 1.068.933,81
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 94.170,00	R\$ 94.170,00
VEÍCULOS		R\$ 648.263,81	R\$ 648.263,81
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 110,00	R\$ 500,00
IMOBILIZADO TEMPORÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 326.000,00
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E QUOTAS DE EXAUSTÃO		R\$ (381.176,45)	R\$ (654.178,29)
(-) (-) BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (381.176,45)	R\$ (654.178,29)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (381.176,45)	R\$ (654.178,29)
PASSIVO		R\$ 23.399.921,10	R\$ 29.844.323,50
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.416.502,14	R\$ 7.077.783,65
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 6.416.502,14	R\$ 7.077.783,65
FORNECEDORES		R\$ 3.498.304,54	R\$ 3.869.230,89
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 3.498.304,54	R\$ 3.869.230,89
ANODILAR IND DE UTIL DOM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTE ALUMINIO INDUSTRIA E COM DE		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 3 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

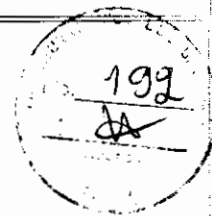
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MOVEIS LTDA			
ATLAS INDUSTRIA		R\$ 130.280,80	R\$ 61.431,94
ELETRODOMESTICOS LTDA			
AUDIOMOTOR COM E IND LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BALMAK IND E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.475,00
BASOTO IND.DE MOVEIS DE MADEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
W.M LTDA -ME			
DISMAL DIST.MARANHENSE		R\$ 23.954,20	R\$ 29.198,67
ACUMULADORES LTDA			
BCR COMERCIO E INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 12.778,63
SA.....			
KARINA IND COM BEBEDOUROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PP			
INDUSTRIA DE MOVEIS BECHARA		R\$ 3.037,00	R\$ 0,00
NASSAR LTDA			
BERTOLINI S A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITANIA ELETRODOMESTICOS LTDA		R\$ 47.643,95	R\$ 0,00
CADEMA MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAIRU INDUSTRIA DE BICICLETAS		R\$ 100.048,75	R\$ 77.293,59
LTDA			
CBC BRASIL COMERCIO E		R\$ 44.489,86	R\$ 1.517,77
DISTRIBUICAO LTDA			
CERAMICA CARMELO FIOR LTDA		R\$ 6.882,50	R\$ 0,00
(CECAFI).....			
CERAMICA RAMOS LTDA		R\$ 13.486,20	R\$ 0,00
CERAMICA SAVANE LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLIBRI IND.E COM.DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FS.....			
COLOR VISAO DO BRASIL IND.		R\$ 14.486,98	R\$ 20.903,92
ACRILICA LTDA			
INDUSTRIA METALURGICA		R\$ 0,00	R\$ 6.473,00
METALGONDOLAS LTDA			
CURINGA DOS PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DJ IND.COM.DE MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LTDA.....			
ESMALTEC S/A		R\$ 171.867,72	R\$ 59.577,22
ESTOFADOS TOPAZIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUCHI ELETRICOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE PIAS GLELPLUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIANNINI S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS K1 LTDA		R\$ 6.943,47	R\$ 4.940,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 4 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

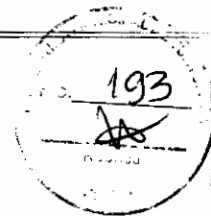
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KARINA PISOS E REVEST.CERAMICOS LTDA.....		R\$ 12.258,17	R\$ 11.675,24
KITS PARANA IND E COM DE MOVEIS LTDA		R\$ 4.882,50	R\$ 1.066,00
AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINEA BRASIL IND E COM DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO IND E TRANSPORTES LOPAS SA		R\$ 10.606,00	R\$ 0,00
MARANHAO COLCHOES LTDA		R\$ 76.804,34	R\$ 331.936,26
MATALMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 5.483,85	R\$ 0,00
METALURGICA MOR S.A		R\$ 25.354,31	R\$ 0,00
METALURGICA TRAPP LTDA.....		R\$ 28.290,95	R\$ 0,00
MOVAL MOVEIS ARAPONGAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HENN LTDA		R\$ 21.408,50	R\$ 0,00
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HENN LTDA		R\$ 11.090,90	R\$ 9.064,70
MOVEIS RODIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANDIN SOLUCOES EM AMBIENTES		R\$ 15.452,47	R\$ 0,00
ROTOPLAST IND DE CLIMATIZADORES		R\$ 14.400,00	R\$ 11.697,00
METALURGICA SIEMSEN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIMOL COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		R\$ 5.832,00	R\$ 0,00
SULMOVEIS TRANSPORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOPAZIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 87.956,25	R\$ 215.039,00
SAP FILTROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WANKE S/A		R\$ 12.301,96	R\$ 0,00
SIRI COMERCIO E SERVIÇO LTDA		R\$ 1.107.202,09	R\$ 0,00
TCIL MOVEIS LTDA		R\$ 8.733,18	R\$ 26.760,89
CERAMICA FORMIGRES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 36.475,89
TUBOARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.259,20
NARDINI PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
UNI RAPIDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TERMOLAR S.A.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA.....		R\$ 3.055,04	R\$ 0,00
CLK FAB E COM DE MOVEIS LTDA- ME		R\$ 0,01	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 5 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

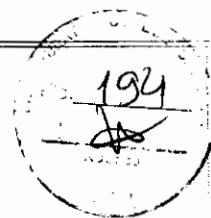
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSMESQUITA		R\$ 473,91	R\$ 0,00
CLARICE ELETRODOMESTICOS LTDA		R\$ 69,60	R\$ 0,00
DOCELAR MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARTIFLEX IND DE ESTOFADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A		R\$ 964,03	R\$ 3.133,30
PHILCO ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 211.761,00
SIRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 60.142,28	R\$ 575.006,62
CERAMICA SERRA AZUL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.021,61
MULTILASER INDUSTRIAL S.A		R\$ 5.097,84	R\$ 27.956,77
OSMIKI TRANSPORTES IND E COM DE RECICLAVEIS LT		R\$ 0,00	R\$ 10.305,28
SANTOS ANDIRA IND DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.576,01
LAR C CASA & CONSTRUCAO LTDA		R\$ 18.147,25	R\$ 0,00
CICLO CAIRU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 14.440,00
CALESITA INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA		R\$ 3.160,45	R\$ 0,00
ELIZABETH PORCELANATO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRODOMESTICOS DOMINA LTDA		R\$ 4.275,00	R\$ 26.720,00
TRANS GOLD TRANSP DE CHAN & BEZERRA LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAVAULAR MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORBELLI TRANSPORTES E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENVISION IND PROD ELETRONICOS LTDA		R\$ 165.407,81	R\$ 0,00
IRMAOS TOZETTO IND DE MOVEIS LTDA		R\$ 35.918,65	R\$ 0,00
VALDIR RODRIGUES MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGAS INDUSTRIA DE METAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.700,01
MOR DISTRIBUID DE ARTIGOS DE LAZER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.644,28
DOMPEL IND PLASTICA E METAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.081,36
INDUSTRIA DE MOVEIS NOTAVEL LTDA		R\$ 3.767,00	R\$ 0,00
ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 3.013,00	R\$ 123.797,67
IMPERIO ESTOFADOS IRMAOS MELLO ESTOFADOS LTDA		R\$ 15.756,87	R\$ 9.947,28
HCM MALTA INDUSTRIA DE BRINQUEDOS		R\$ 3.204,03	R\$ 6.838,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 6 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

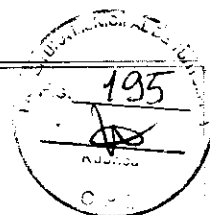
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 36.666,67
C.G SOARES & CIA LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRITANIA ELETRONICOS S.A		R\$ 3.616,39	R\$ 128.298,20
HUSQVARNA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 1.073,48	R\$ 6.437,92
INCOPIOS -IND.E COMERCIO DE PISOS LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 16.335,82
TRIUNFO CERAMICA (RUY R.DA ROCHA P.CERM.LTDA.		R\$ 678,44	R\$ 0,00
W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA		R\$ 10.734,84	R\$ 0,00
INCORPLAC IND E COM.DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TROVATTO INDUSTRIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 15.450,00
TRAMONTINA MULTI S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELASUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIEMME DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.191,33
PNEU BRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 37.845,46
ITATIAIA MOVEIS S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
POLIMAN IND.E COM DE MOVEIS LTDA		R\$ 360,71	R\$ 0,00
CAMETOM IND.E COM DE COLCH E ESTOFADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA		R\$ 8.705,00	R\$ 3.406,00
BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA		R\$ 1.253,70	R\$ 886,29
GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA		R\$ 126.366,22	R\$ 0,00
UAI MOVEIS TUBULARES LTDA		R\$ 33.893,56	R\$ 31.021,88
HENN INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRON INDUSTRIA REFRIGERAÇÃO E ELETRONICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIDI TRANSPORTE M A DOURADO MOREIRA TRANSPORT		R\$ 6.867,00	R\$ 0,00
BEL FIX IMPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.415,16
FONTANELLA LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MALLORY CESDE IND COM DE ELETRODOMESTICOS		R\$ 16.563,66	R\$ 0,00
OSMIKI TRANSPORTES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 2.676,86
FONTANELLA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RODONORTE TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 7 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELIZABETH PORCELANATO LTDA -EP3		R\$ 0,00	R\$ 18.716,72
EDSON FACHINELLO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUMINIO GLOBO NEW ALUM INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WHIRLPOOL S.A UNIDADE DE ELETRODOMESTICOS		R\$ 40.705,81	R\$ 207.231,85
SW PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLASTICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA TRANSMANAU LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.546,97
ELGIN S/A		R\$ 20.758,66	R\$ 0,00
CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA		R\$ 529,08	R\$ 3.672,00
WHIRLPOOL S.A		R\$ 13.609,31	R\$ 24.826,20
COLLI E.M.COLLI EIRELI		R\$ 57.501,60	R\$ 14.498,37
COLOR VISAO DO BRASIL INDUSTRIA ACRILICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 119.532,08
TRANSMEARIM TVM TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATUALLE- RGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 4.270,60	R\$ 10.286,25
ITATIAIA MOVEIS S/A		R\$ 0,00	R\$ 22.586,83
CESDE IND COM DE ELETRODOMESTICOS		R\$ 50.715,55	R\$ 0,00
HB INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELECTROLUX DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INOPLAST INOVACAO EM SERV DE INJ DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALLETO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.849,00
CAEL ATACADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOLDSTAR COMERCIO ATACADISTA E SERV INDUSTRIAL LTDA		R\$ 22.972,55	R\$ 0,00
HARMAN DO BRASIL IND ELET E PART		R\$ 4.458,30	R\$ 4.499,63
JOTAO TRANSPORTES RODOVIARIOS		R\$ 8.830,08	R\$ 0,00
DJ INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 4.306,66	R\$ 0,00
MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BEST COM. IMPORTADORA LTDA		R\$ 14.328,20	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA SAO JUDAS		R\$ 0,20	R\$ 0,00
TADEU RIO PRETO EIRELI ME			
GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA		R\$ 138.952,36	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 8 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

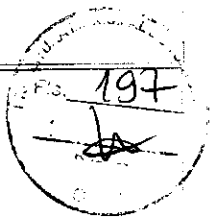
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARTINAZZO -METALURGICA MARTINAZZO LTDA		R\$ 1.724,51	R\$ 802,88
CADEIRAS PLANALTO (A P DE ALANCAR-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUDIOFRAHM IND COM ELETROELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 18.826,23
ACP TRANSPORTES LTDA -EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA		R\$ 4.987,50	R\$ 7.457,10
PACIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MODELO MOVEIS (J R D BRANDAO)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SIRI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 31.567,13	R\$ 0,00
ELGIN S/A		R\$ 122.992,00	R\$ 17.566,00
TOCANTINS TRANSP E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.063,43
ELIZABETH PORCELANATO LTDA UND2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRAESI EQUIP ALIM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERAMICA BRASILEIRA CERBRAS LTDA		R\$ 20.915,75	R\$ 12.187,96
RM IND.DE MOVEIS VOTUPORANGA LTDA ME		R\$ 12.900,00	R\$ 0,00
NOVAPORCELANATO IND COM PORCELANATO LTDA		R\$ 25.378,32	R\$ 52.837,04
FTC COMER. DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAN MARINO MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
J B DA S COSTA -ME		R\$ 340,04	R\$ 0,00
YINS COMERCIO INTERNACIONAL LTDA		R\$ 11.137,52	R\$ 0,00
GELIUS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVEIS CARRARO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.856,20
MUELLER FOGOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Hayamax Distr.Prod.Eletronicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.128,76
CERAMICA ALMEIDA LTDA		R\$ 5.567,04	R\$ 0,00
UTILACO METALURGICA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECHNOS DA AMAZONIA IND.E COM. LTDA.....		R\$ 37.026,42	R\$ 81.015,53
FONTANELLA TRANSPORTES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 2.525,82
VISAO MOVEIS INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 9 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

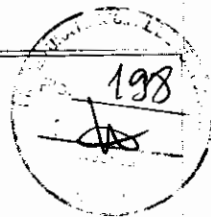
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RAIMUNDO JOSE FARIAS EPP		R\$ 695,00	R\$ 0,00
J.I. POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA		R\$ 750,00	R\$ 0,00
VISAO MOVEIS (MOVEIS AIMARX IND COM.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIEIRO MOVEIS INDUSTRIA E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EUCLIDES L. BLAUTH TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E C VIEIRA BAGGIO TRANSPORTES EIRELI		R\$ 6.090,00	R\$ 0,00
CRAVEIRO ASSESSORIA EIRELI		R\$ 10.000,00	R\$ 10.462,00
RADINFO TREINAMENTOS GERENCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 19.901,92
WHIRLPOOL ELETRODOMESTICOS AM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 2.731,60
FONTANELLA TRASNPORTES & TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.133,70
ANDERSON JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA-TRANSPORTES-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAGIC TOYS DO BRASIL IND COM LTDA		R\$ 13.284,00	R\$ 0,00
TECNOGRES REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOT SAT TELECOMUNICACOES LTDA		R\$ 3.088,15	R\$ 0,00
COMPARSI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.299,99
PELPLAST INDUSTRIA DE PAPEL E PLAST LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TAIFF PROART DIST DE PROD DE BELEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.490,08
IND E COMERCIO DE MOVEIS EUROPA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.409,00
CELIA REGINA BARBOSA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARTELY MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.456,03
BRASLAR DO BRASIL LTDA		R\$ 20.488,00	R\$ 57.009,00
TRANSCARMEN EXPRESSO ROD. TRANSCARMEN LTDA....		R\$ 19.125,52	R\$ 0,01
BRASFORMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MC MARCHESONI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRISTAL ACO - INDUSTRIA METALURGICA - EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPRISERV M J B MOREIRA-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALMEIDA PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 15.994,21	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 10 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

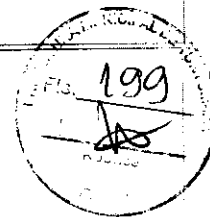
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INDUTRIA DE MOVEIS PRIMOS DE JACI LTDA EPP		R\$ 12.916,00	R\$ 0,00
RAPIDO CWB TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KARSTEN S.A.		R\$ 8.071,56	R\$ 0,00
TOPAZIO COLCHOES LTDA		R\$ 19.500,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA TREVO DA SORTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADRIANA FERREIRA BERTHOLDO BARRETO - ME		R\$ 18.585,00	R\$ 0,00
GLAMAR TRANSPORTES E LOGISTICA		R\$ 200,00	R\$ 0,00
BRINQUEDOS BANDEIRANTES S/A		R\$ 8.000,51	R\$ 0,00
WR TRANSPORTES LIMITADA ME		R\$ 4.359,34	R\$ 0,00
AUDIOLAR VIDROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA.		R\$ 13.056,32	R\$ 0,00
TAPUZIM COMERCIAL LTDA.		R\$ 3.294,00	R\$ 2.305,80
BATIKI COM IMPORT EXPORT LTDA - ITAJAI - SC		R\$ 10.890,00	R\$ 0,00
FIBRASCA QUIMICA E TEXTIL LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRASPORTES BAGGETTO		R\$ 9.905,00	R\$ 0,00
F M L MIOTTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 12.180,00	R\$ 0,00
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 70.456,45	R\$ 0,00
CROMUS		R\$ 6.300,00	R\$ 0,00
LACERDA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA		R\$ 10.855,62	R\$ 7.786,53
ROBERT BOSCH LIMITADA		R\$ 0,00	R\$ 7.772,00
EVANDRO VALES SANTOS-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOTREQ S/A SOTREQ SAO LUIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSMARC TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONNECT TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TECMAR TRANSPS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FORTLEV NORDESTE INDUDTRIA E COM DE PLASTICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLON EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS S.A		R\$ 0,00	R\$ 32.600,00
EDSON G CORREIA TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOFATEC INDUSTRIA DE MOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 11 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EIRELI EPP			
SANA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
E P CAMURCA DE LIMA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDUSTRIA DE MOVEIS NESHER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.175,23
AMICUS INOVACOES IND. E COM. DE PRODUTOS ELETRONICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BICICLETAS MONARK S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Springer Carrier Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALDEMOVEIS IND COM TRAN IMP EXP MOV LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L. C. SARAGO MARQUES TRANSPORTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Electrolux do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 30.393,13
ARY MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IVALDO LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA 60822290375		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERAFIM TRANSPORTE DE CARGAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOTREQ S/A SOTREQ TERESINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MMV COMERCIO DE PNEUS LTDA - FL. 05		R\$ 0,00	R\$ 12.900,00
C ALVES BRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTADORA MADEMIL LTDA. ME.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARCELA O. VANTI TRANSPORTES - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO EXPRESS TRANSPORTES SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALUVID IND E COM ALUM E VIDROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
I G DA SILVA - ESTOFADOS - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M. DAS DORES B. DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTONIO EDILSON DE OLIVEIRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
H I TORTOLA GONÇALVES EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VELOCARGAS BRASIL TRANSP. RODOV.E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.092,16
I F DOS SANTOS & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.200,00
JUMA IND E COM DE ENXOVAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAEMMUN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.999,60

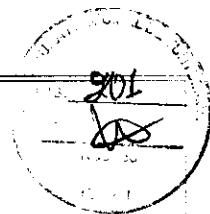
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 12 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA		R\$ 0,00	R\$ 237.755,78
GELOPAR REFRIGERACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARANAENSE LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FHA TRANSPORTE E SERVICOS - EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CACIQUE PNEUS IND E COM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INCONEL IND E COM NOBRE DE EMBALAGENS LTDA - FISCAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DL Comercio e Industria de Produtos Eletronicos Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MONTREAL MONTADORA DE MOVEIS E ELET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONFPLAST CONFIANCA IND DE PLASTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REISTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.882,66
NACIONAL UTILIDADES DOMESTICAS IND E COM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELGIN DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.168,00
QMOVI INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HGFA TRANSPORTES DISTRIBUIÇÃO LOGISTICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CACIQUE PNEUS IND. E COM. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SCANIA BANCO S. A		R\$ 0,00	R\$ 58.726,01
RECRUSUL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.L. BEDIN E CIA LTDA - FILIAL TOLEDO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
YANGZI BRASIL CORPORATION S.A.		R\$ 0,00	R\$ 5.072,10
BLACK AND WHITE ACRYLIC IND.COM. DE MOVEIS EIRELLI EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TINTAS IQUINE LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 4.472,01
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.416,01
L T CARVALHO DE CONSTRUÇÃO ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
C CARVALHO DA CRUZ INDUSTRIA DE MOVEIS-ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA MOR S.A- FILIAL PERNAMBUCO		R\$ 0,00	R\$ 21.805,29
INDUSTRIA DE MOVEIS BELINI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 247.335,10
BETO FERRAMENTAS PARAFUSOS E SERVICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 13 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

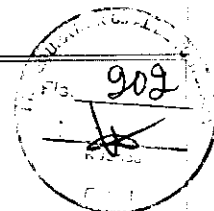
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRANSCHAFFEL TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DURAFIX IND. DE ARGAMASSAS E TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
L F TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARTINS COM.E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S.A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERREIRA NASCIMENTO EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 400,00
Electrolux do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 3.864,50
HUGO PAZ TRANSPORTES LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTES MANARIM LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NEW ORDER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINK DECORACOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 450,00
AGROTTHA PISOS E DECORACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.252,25
IMCAL INDUSTRIA DE MOVEIS CANEIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PURINUTRE PRODUTOS AGROPECUARIOS E LOGISTICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTE TRANSVIDAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TICIANO LUCIO NABARRO DE OLIVEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A DE AGUIAR LIMA		R\$ 0,00	R\$ 4.700,00
CYGNUS IND. E COM. DE CONFECCOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CIPLAFE COMER. E IND. DE MOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. M. BORGHI & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSE RENATO PERES TRANSPORTES - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
W L DA SILVA PEREIRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 66.066,00
SUN GUIDER INC COMERCIO EXTERIOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.260,39
BRINOX METALURGICA LTDA.....		R\$ 0,00	R\$ 25.557,55
Electrolux do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 21.290,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R\$ 2.057.932,70	R\$ 2.049.658,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 806.576,52	R\$ 831.586,13
INSS A RECOLHER		R\$ 186.016,42	R\$ 202.284,54
FGTS A RECOLHER		R\$ 46.075,89	R\$ 48.543,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 14 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

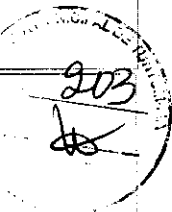
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 574.184,21	R\$ 579.001,84
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR		R\$ 300,00	R\$ 299,40
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 149,70
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.307,18
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 1.251.356,18	R\$ 1.218.072,71
ICMS A RECOLHER		R\$ 790.760,16	R\$ 560.038,41
PIS A RECOLHER		R\$ 76.869,51	R\$ 118.891,90
COFINS A RECOLHER		R\$ 241.504,78	R\$ 435.060,86
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 6.155,40
CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.693,24
IRRF A RECOLHER		R\$ 12.535,68	R\$ 28.297,14
ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL A RECOLHER		R\$ 129.686,05	R\$ 65.935,76
ICMS PARCELAMENTO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 3.692,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 3.692,00
FINANCIAMENTO SCANIA S/A		R\$ 0,00	R\$ (2,00)
(-) FINANCIAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 3.694,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 197.105,45	R\$ 281.804,78
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 197.105,45	R\$ 281.804,78
TELEFONE A PAGAR		R\$ 4.380,62	R\$ 472,63
ENERGIA A PAGAR		R\$ 5.506,97	R\$ 9.374,41
CONSUMO ÁGUA A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 60,98
ALUGUÉIS A PAGAR		R\$ 185.550,00	R\$ 251.193,62
PRÓ-LABORES A PAGAR		R\$ 1.667,86	R\$ 20.216,94
INTERNET A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 486,20
CARTÃO DE CREDITO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISÕES		R\$ 663.159,45	R\$ 873.397,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 15 de 16

BALANÇO PATRIMONIAL

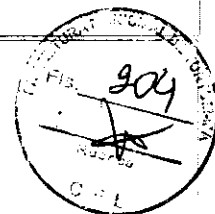
Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTA		R\$ 663.159,45	R\$ 873.397,14
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 33.849,83
FÉRIAS		R\$ 495.634,88	R\$ 596.468,59
INSS SOBRE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 15.347,61
FGTS SOBRE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 4.882,46
INSS SOBRE FÉRIAS		R\$ 137.786,48	R\$ 179.771,73
FGTS SOBRE FÉRIAS		R\$ 29.738,09	R\$ 43.076,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.188.247,70	R\$ 9.179.105,14
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO FORNECEDORES		R\$ 8.188.247,70	R\$ 9.179.105,14
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 4.614.309,24	R\$ 4.614.309,24
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 4.614.309,24	R\$ 4.614.309,24
CRÉDITOS DE PESSOAS LIGADAS FÍSICAS/JURÍDICAS		R\$ 3.573.938,46	R\$ 4.564.795,90
CONTRATO MUTUOS		R\$ 3.573.938,46	R\$ 4.564.795,90
R. A. CARVALHO		R\$ 3.166.908,72	R\$ 3.435.607,87
LAR-C CASA & CONSTRUÇÃO		R\$ 407.029,74	R\$ 1.084.154,18
AUDIOLAR INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS		R\$ 0,00	R\$ 45.033,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 8.795.171,26	R\$ 13.587.434,71
CAPITAL REALIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 8.695.171,26	R\$ 13.487.434,71
OUTRAS CONTAS		R\$ 8.695.171,26	R\$ 13.487.434,71
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 13.988.201,17	R\$ 14.022.488,61
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R\$ 13.988.201,17	R\$ 14.022.488,61
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (8.955.649,64)	R\$ (8.955.649,64)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (8.955.649,64)	R\$ (8.955.649,64)
OUTRAS		R\$ 3.662.619,73	R\$ 8.420.595,74
AJUSTES		R\$ 3.662.619,73	R\$ 8.420.595,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 16 de 16

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=)RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ 53.231.597,29
RECEITA DA REVENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO		R\$ 0,00	R\$ 53.231.597,29
(-) (=)DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (10.577.988,89)
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUÇÕES E DESCONTOS INCONDICIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (715.340,73)
(-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (6.261.356,49)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (4.050.859,83)
(-) PIS/PASEP		R\$ 0,00	R\$ (879.463,00)
(-) ICMS S/ VENDAS CANCELADAS		R\$ 0,00	R\$ 1.430.516,57
(-) ICMS OUTROS SAÍDAS		R\$ 0,00	R\$ (101.485,41)
(-) (=) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (0,00)	R\$ (27.769.503,35)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ (25.701.476,44)
(-) FRETES S/ COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (779.636,02)
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 254.601,10
(-) BONIFICAÇÕES E BRINDES		R\$ 0,00	R\$ (136.579,83)
(-) BONIFICAÇÕES A CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 150,00
(-) BAIXA DE ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ (69.640,01)
(-) AMOSTRA GRÁTIS		R\$ 0,00	R\$ (52,63)
(-) ICMS S/ COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 388.147,11
(-) ICMS S/ FRETES DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 35.922,53
(-) ICMS S/ BONIFICAÇÃO DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 13.844,66
(-) ICMS OUTROS		R\$ 0,00	R\$ 119.607,07
(-) ICMS S/ DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ (20.941,25)
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ 0,00	R\$ (189.066.645,78)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 0,00	R\$ 184.740.014,34
/-/ PIS CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 441.822,93
/-/ COFINS CREDITO		R\$ 0,00	R\$ 2.035.063,23
(-) ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		R\$ 0,00	R\$ (23.476,28)
(-) TRANSFERÊNCIA DE ENTRADAS		R\$ 0,00	R\$ 29.373.335,12
(-) TRANSFERÊNCIA DE SAÍDAS		R\$ 0,00	R\$ (29.373.563,20)
(-) ICMS S/ TRANSFERÊNCIA DE ENTRADAS		R\$ 0,00	R\$ 3.843.615,77
(-) ICMS S/ TRANSFERÊNCIA DE SAÍDAS		R\$ 0,00	R\$ (3.843.615,77)
(-) (-)DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.452.572,53)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 11.828.573/0001-24

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PUBLICIDADES E PROPAGANDAS		R\$ 0,00	R\$ (314.730,92)
(-) FRETES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (239.760,79)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (159.744,42)
(-) OUTRAS DESPESAS COM		R\$ 0,00	R\$ (3.125,09)
VENDAS			
(-) BRINDES E BONIFICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (166,00)
(-) ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR		R\$ 0,00	R\$ (31.208,00)
(-) DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		R\$ 0,00	R\$ (688.431,61)
(-) DESPESAS COM FEIRÃO		R\$ 0,00	R\$ (4.014,70)
(-) DESPESAS COM MONTAGEM		R\$ 0,00	R\$ (1.998,20)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.111,03)
(-) DESPESAS COM		R\$ (0,00)	R\$ (2.819,41)
ESTACIONAMENTO			
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R\$ (0,00)	R\$ (3.462,36)
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (0,00)	R\$ (6.318.847,44)
(-) SALÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (2.147.680,82)
(-) QUEBRA DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ (41.788,43)
(-) PERICULOSIDADE		R\$ 0,00	R\$ (29.244,14)
(-) COMISSÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.109.884,20)
(-) HORA EXTRA		R\$ 0,00	R\$ (19.723,96)
(-) GRATIFICAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (69.858,50)
(-) DESCANSO SEMANAL		R\$ 0,00	R\$ (229.255,21)
REMUNERADO			
(-) FÉRIAS		R\$ 0,00	R\$ (501.421,73)
(-) DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ (373.623,19)
(-) AVISO PRÉVIO INDENIZADO		R\$ 0,00	R\$ (7.218,57)
(-) PRÓ - LABORE		R\$ 0,00	R\$ (116.789,00)
(-) INSS - PREVIDÊNCIA SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (1.249.505,31)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (417.729,95)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ 0,00	R\$ (1.100,00)
(-) OUTROS GASTOS COM		R\$ 0,00	R\$ (657,77)
PESSOAL			
(-) BOLSA ESTÁGIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.366,66)
(-) (-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (426.480,99)
(-) ICMS - TVI		R\$ 0,00	R\$ (393.357,67)
(-) ICMS - DIFERENCIAL DE		R\$ 0,00	R\$ (29.800,00)
ALÍQUOTA			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

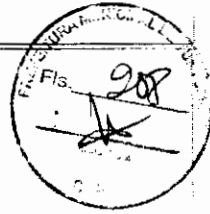
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 2 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **11.828.573/0001-24**
 Número de Ordem do Livro: **16**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
	(-) LANCHES E REFEIÇÕES	R\$ 0,00	R\$ (24.418,08)
INFORMÁTICA	(-) MANUT. E SERV. DE	R\$ 0,00	R\$ (28.303,26)
	(-) DESPESAS C/ COBRANÇAS	R\$ 0,00	R\$ (2.492,00)
	(-) ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$ 0,00	R\$ (125.544,00)
	(-) EXAMES MÉDICOS	R\$ 0,00	R\$ (4.302,00)
	(-) PROCESSOS JUDICIAIS	R\$ 0,00	R\$ (26.555,69)
LICENCIAMENTOS	(-) IPVA, SEGUROS E	R\$ (0,00)	R\$ (23.634,41)
	(-) FEIRAS E EVENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.500,00)
	(-) ROUBOS E AVARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (867,00)
	(+) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ 1.651.671,85
ATIVA	VARIAÇÃO MONETÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 51,14
E/OU AUFERIDOS	JUROS E DESC RECEBIDOS	R\$ 0,00	R\$ 1.623.160,21
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	RENDIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 27.944,29
POUPANÇA	RENDIMENTOS DE	R\$ (0,00)	R\$ 516,21
	(+) OUTRAS RECEITAS	R\$ (0,00)	R\$ 144.843,63
BONIFICAÇÃO	RECEITAS DE	R\$ 0,00	R\$ 136.479,83
GRÁTIS	RECEITA DE AMOSTRA	R\$ 0,00	R\$ 52,63
	AVISO PREVIO	R\$ 0,00	R\$ 8.311,17
FINANCEIRAS	(-) (-) DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (679.796,05)
MONETÁRIA PASSIVA	(-) VARIAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (34,71)
INCORRIDOS	(-) JUROS PAGOS E/OU	R\$ 0,00	R\$ (75.934,35)
CONCEDIDOS	(-) DESCONTOS	R\$ 0,00	R\$ (503.916,48)
	(-) IOF	R\$ 0,00	R\$ (12.495,70)
	(-) MULTAS	R\$ 0,00	R\$ (59.540,34)
BANCÁRIAS	(-) TARIFAS	R\$ 0,00	R\$ (23.737,66)
FINANCEIRA	(-) IR SI/ APLIC	R\$ (0,00)	R\$ (4.136,81)
DESPESAS E OUTRAS RECEITAS	(-) (=) OUTRAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.310.957,23)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(-) OUTRAS	R\$ 0,00	R\$ (271.994,53)
	(-) PUBLICIDADE E	R\$ (0,00)	R\$ (9.799,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

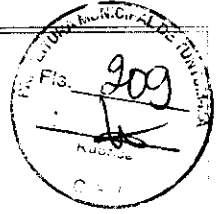
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 4 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2019 a 31/12/2019** CNPJ: **11.828.573/0001-24**
 Número de Ordem do Livro: **16**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PROPAGANDA			
VEICULOS	(-) MANUTENÇÃO DE	R\$ (0,00)	R\$ (15.557,05)
PRESTADOS PF	(-) SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (600.506,66)
USO E CONSUMO	(-) MATERIAIS DE	R\$ (0,00)	R\$ (26.552,85)
TERCEIRIZADOS	(-) SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (83.161,75)
ASSISTÊNCIA TECNICA	(-) PEÇAS/SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (6.845,69)
CONFRATERNIZAÇÕES E LANCHES	(-)	R\$ (0,00)	R\$ (116,00)
FUNCIONÁRIOS	(-) SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (249.381,99)
PRESTADOS PJ	(-) OUTRAS	R\$ (0,00)	R\$ (409,09)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(-) BONIFICAÇÕES E	R\$ (0,00)	R\$ (23.050,62)
METAS	(-) DESPESAS COM	R\$ (0,00)	R\$ (723,00)
COMBUSTIVEIS	(-) AJUDA DE CUSTO	R\$ (0,00)	R\$ (22.859,00)
PARA IR E CSLL	(-) (-) PROVISÃO	R\$ (0,00)	R\$ (9.848,64)
SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	(-) CONTRIBUIÇÃO	R\$ 0,00	R\$ (3.693,24)
PARA IMPOSTO DE RENDA - PESSOA JURÍDICA	(-) PROVISÃO	R\$ 0,00	R\$ (6.155,40)
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 34.287,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.A1.31.B1.E3.47.E6.47.F2.39.13.9D.D9.CE.88.FF.26.DF.F4.A8-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

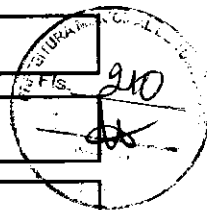
Página 5 de 5

INSC. ESTADUAL: 12.332.720-2
RAZÃO SOCIAL: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 14/05/2020

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não



SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 11.828.573/0034-92
RAZÃO SOCIAL: AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
NIRE: 21900208446
INÍCIO DE ATIVIDADES: 26/05/2010
AGÊNCIA REGIONAL: 37 - AGÊNCIA DE BARRA DO CORDA
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: NORMAL
DATA OBRIG. NFE: -
CORREIO ELETRÔNICO: -

INSC. CENTRALIZADORA: -
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
CAT. DO ESTABELECIMENTO: FILIAL
DATA OBRIG. EFD: 01/01/2013
ÁREA UTILIZADA: -

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65763-000
ENDEREÇO RUA DOS ANDRADES
COMPLEMENTO: : D;
PONTO DE REFERENC.: PERTO DA PRACA CENTRAL
CIDADE: TUNTUM
TELEFONE: (99)3663-1879
CEP CAIXA POSTAL: -

NÚMERO: 73
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: (99)3663-1879

ENDEREÇO FISCAL

CEP -
ENDEREÇO RUA DOS ANDRADES
COMPLEMENTO: : D;
PONTO DE REFERENC.: -
CIDADE: TUNTUM
TELEFONE: (99)3663-1879
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 73
BAIRRO: CENTRO
ESTADO: MA
FAX: -

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
2	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
3	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
5	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
7	4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
8	4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
9	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
26886081349	JOSVAN CARVALHO PINHEIRO	3 - CONTADOR
4741743365	RAYANA DA SILVA CARVALHO	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	26/05/2010	--	Ativo
NF-e	10/01/2011	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo
EFD	01/01/2013	--	Ativo

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
EFD	01/01/2013	--	Ativo
NFC-e	10/11/2016	--	Ativo



INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INICIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
CRÉDITO PRESUMIDO - ESPORTE	01/11/2020	30/03/2021	Ativo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **R. N. B. DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.156.105/0001-60, com sede na Av. Dr. Joacy Pinheiro, nº 209, Centro, Tuntum (MA), **DECLARA**, para os fins de direito, que a empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.573/0034-92, com sede na Rua dos Andares, n.º 73, Centro, Tuntum – MA, forneceu satisfatoriamente móveis e eletrodomésticos.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabonem a conduta da referida empresa.

Tuntum (MA), 05 de fevereiro de 2021

R. N. B. DE CARVALHO
CNPJ: 02.156.105/0001-60



AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 11.828.573/0034-92



Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

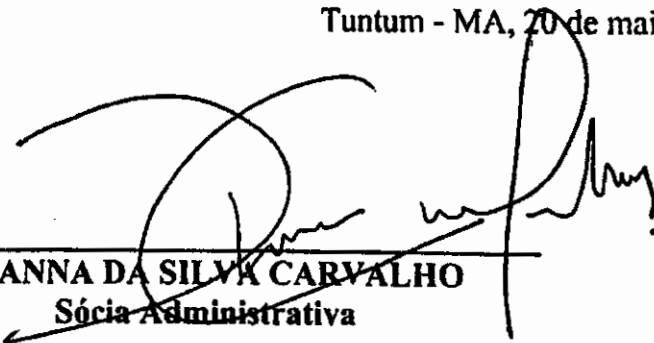
Pregão Presencial n.º 107/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92, Telefone/Fax: (99) 3663-1879, por intermédio de seu representante legal Rhanna da Silva Carvalho, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lci Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum - MA, 20 de maio de 2021.



RHANNA DA SILVA CARVALHO
Sócia Administrativa




MERCADORA



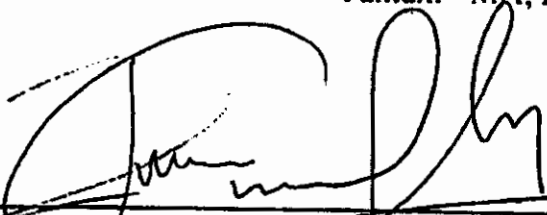
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 11.828.573/0034-92



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 11.828.573/0034-92, com sede na cidade de Tuntum-MA à Rua doa Andrades, n.º 73, Bairro Centro, representada pelo Sr. Rhanna da Silva Carvalho, portador do CPF n.º 047.417.423-93 e R.G. n.º 0311677520064. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 107/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº. 107/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum - MA, 20 de maio de 2021.



RHANNA DA SILVA CARVALHO
Sócia Administrativa





AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 11.828.573/0034-92



Processo Administrativo de Licitação n.º 107/2021

Pregão Presencial n.º 107/2021

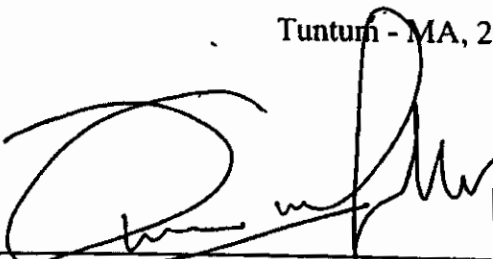
DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 11.828.573/0034-92, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Rhanna da Silva Carvalho, portador do CPF n.º 047.417.423-93 e R.G. n.º 0311677520064, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum - MA, 20 de maio de 2021.



RHANNA DA SILVA CARVALHO
Sócia Administrativa



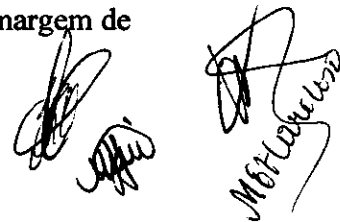
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA.


Aos **vinte e um dias do mês de maio de 2021**, às **09h13min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 107/2021, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum-MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, representada por **MARIA EUNICE FREITAS CARDOSO**, inscrita no CPF sob o n.º **748.357.503-49**. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira Substituta declarou a representante da licitante **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** devidamente credenciada, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pela licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira Substituta admitiu a Licitante **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM


Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**. As mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira Substituta e pela licitante presente. A licitante apresentou a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial vencida, de modo que foi declarada inabilitada. Assim, sendo a empresa **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** a única licitante e tendo sido inabilitada, foi conferido o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com escopo no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Juarana Ribeiro Oliveira
Pregoeira Substituta

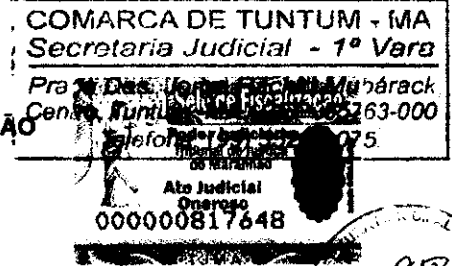

Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Pontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


MARIA EUNICE FREITAS CARDOSO
(AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA)
Licitante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 722021
Código de validação: 04FA3AEBE0

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, CNPJ nº **11.828.573/0034-92**, Inscrição Estadual nº **12332720-2**, com endereço à Rua dos Andrades, nº 73, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

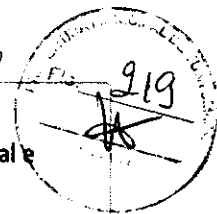
Tuntum/MA, 21 de maio de 2021.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 21/05/2021 18:02 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



Validado



TUNTUM - SECRETARIA JUDICIAL DE TUNTUM - , Selo 817648 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21058201000969017), Processo: - Descrição: Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única (1º Grau), Data Lançamento 26/05/2021, Remessa 21005

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

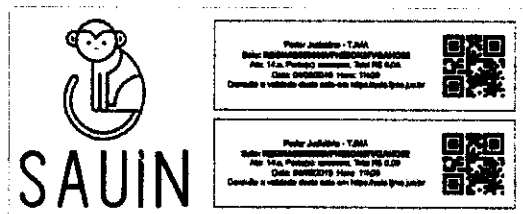
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000817648

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:

Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco



ATA DE REGULARIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

Aos vinte e quatro do mês de maio de 2021, às 10h:30min, compareceu a licitante **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** para regularizar a documentação, de acordo com o art. 48 da Lei 8.666/93, tendo a mesma apresentado **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial**, tendo sido verificada a autenticidade da documentação apresentada, de modo que a licitante foi declarada habilitada. Destarte, com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, a licitante já se manifestou acerca da impossibilidade de propor menores preços. Por conseguinte, a Pregoeira Substituta declarou a Licitante **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** como vencedora do objeto do Pregão Presencial nº 107/2021. Assim, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso, ocasião em que a licitante renunciou expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.


Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira


Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio


Manoel Pontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA
(Maria Eunice Freitas Cardoso)
Licitante



ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 107/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL: R\$ 183.653,08 (cento e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92

Tuntum/MA, 24 de maio de 2021.

Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 25 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 107/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliários permanentes proinfância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL: **R\$ 183.653,08** (cento e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **11.828.573/0034-92**

Tuntum/MA, 25 de maio de 2021.



Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

CONTRATO

Número: 166/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PROINFÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, residente da sede do município (conforme Lei complementar n.º 001/2021, art. 6º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.828.573/0034-92, estabelecida à Rua dos Andrades, n.º 73 D - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pela Sra. RHANNA DA SILVA CARVALHO, empresária, portadora do RG n.º 0311677520064 SESEP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 047.417.423-93, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 107/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º 107/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

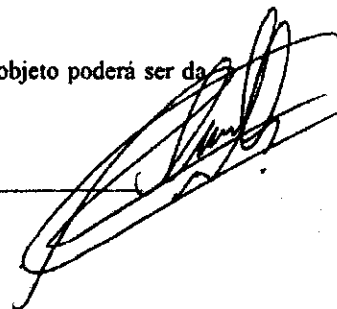
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários proinfância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 183.653,08** (cento e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

4.1 – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12 361 0009 2016 0000 – Manutenção de outros Recursos do FNDE

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

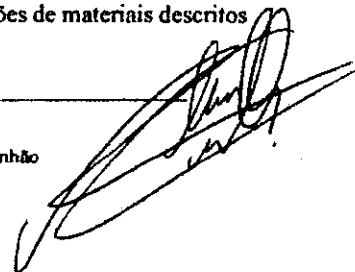
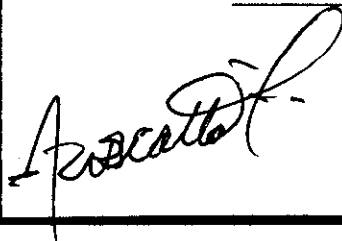
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

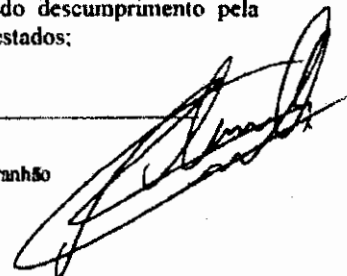
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;



- 9.3 – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4 – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5 – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;



9.18 – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento

da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO – A rescisão poderá ser:

13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

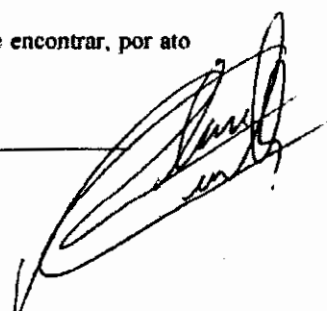
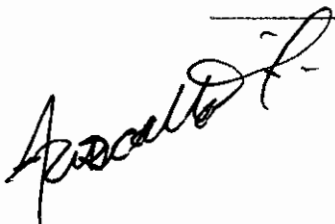
13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;



13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

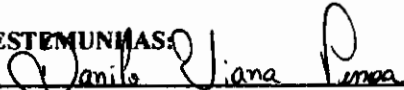
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

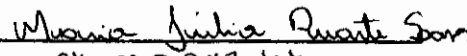
Tuntum (MA), 26 de maio de 2021.


Pelo MUNICÍPIO
RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas


Pela CONTRATADA
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ Nº 11.828.573/0034-92
RHANNA DA SILVA CARVALHO
CPF Nº 047.417.423-93

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 611.743.303-44

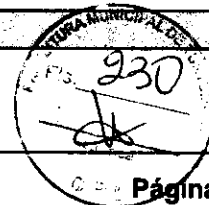
2. 
CPF: 614.880.983-44



MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

Tuntum - MA :: Diário Oficial - Edição 086 :: Quarta, 26 de Maio de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO



Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2021.	1
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021.	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: ANIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 11.828.573/0034-92. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. Pregão Presencial n.º 107/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliários proinfância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 183.653,08 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oito centavos). Créditos orçamentários: 12 361 0009 2016 0000 e 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 26 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Termo de Referência. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Tuntum - MA, 26 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c3bfd3d5743f0d3bdbb25561ff11629b4a36f69a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

